



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n, - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23293.001382/2022-60

Interessado: @nome_interessado@

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS

PREGÃO Nº 7/2022

(Processo Administrativo nº 23293.001382/2022-60)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor médio do m²	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Crateús	m²	196.800	R\$ 2,9975	R\$ 589.908,00
2	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Canindé	m²	202.800	R\$ 3,7975	R\$ 770.133,00
3	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Tauá	m²	154.896	R\$ 2,8434	R\$ 440.431,29
4	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Boa Viagem	m²	262.020	R\$ 1,7071	R\$ 447.294,34

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Crateús			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Crateús	m²	196.800

Órgão participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Canindé			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
2	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Canindé	m²	202.800

Órgão participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Tauá			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
3	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Tauá	m²	154.896

Órgão participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Boa Viagem			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

4	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Boa Viagem	m ²	262.020
---	---	----------------	---------

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Limpeza e conservação.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei no 8.666/93, contrato cuja minuta integrará anexo do Edital;

5.1.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei no 8.666/93;

5.1.3. Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador, conforme o disposto na Instrução Normativa no 05/2017, e suas alterações, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Haverá a adoção do Fato Gerador, tendo em vista já possuir o seu Caderno de Logística, o que por conseguinte, torna os procedimentos dessa metodologia mais facilitados, sendo, dessa forma, o melhor método para controle operacional da nossa instituição. A escolha por esta metodologia justifica-se pelo fato de permitir que o IFCE realize o pagamento apenas dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos viabilizando a otimização dos recursos públicos.

5.1.4. Considerando a metodologia de pagamento adotada, quando da elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços referenciais à Contratação em comento, serão adotadas as orientações constantes na Instrução Normativa 05/2020 PROAP /REITORIA/IFCE, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do fato gerador no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e suas alterações (https://ifce.edu.br/proap/SEI_23255.010058_2019_93_INSTRUONORMATIVAN5_2020.pdf), combinado com o Caderno de Logística expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf).

5.1.5. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

5.1.6.A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.1.8. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do fiscal do contrato.

5.1.9. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário, contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação por módulo de 0 a 3, onde 0 é para situações que caracterizem descumprimento total do item medido no módulo, e 3 para os casos de cumprimento total dos itens medidos no módulo. Cada módulo possui um peso na avaliação que pode ser 1,5, 2,5, 3 ou 4, a pontuação máxima obtida no IMR será 51 pontos. Ao término da avaliação, será observado o percentual a ser descontado do valor a ser faturado no mês pela Contratada, que vai variar de 0% a, no máximo, 10%.

5.1.10. Todas as inconsistências encontradas na aferição do IMR deverão ser registradas na TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA IMR, do TR, e avaliada a necessidade de apuração por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.11. A contratação deverá prever práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.12. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas dos ramos, além de os objetos poderem ser facilmente descritos no termo de referência.

5.1.13. Os serviços serão executados conforme as atribuições descritas no Anexo I.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o de Servente de Limpeza CBO: 5142-25.

5.4. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são os dispostos abaixo:

6.1.1 nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. ;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo enviar e-mail informando a data da realização da vistoria para o endereço ccompras.inh@ifce.edu.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O serviço relativo ao item 01 será executado no Instituto Federal do Ceará - campus Crateús, Avenida Geraldo Barbosa Marques, 567 – Venâncios, Crateús/CE – CEP 63.708-260, no horário que for necessário para atender às necessidades do campus, respeitada a legislação trabalhista, bem como a carga horária semanal.

8.1.2. O serviço relativo ao item 02 será executado no Instituto Federal do Ceará - campus Canindé, BR 020, KM 303, s/n, Distrito de Jubaia, Canindé/CE, CEP: 62.700-000, no horário que for necessário para atender às necessidades do campus, respeitada a legislação trabalhista, bem como a carga horária semanal.

8.1.3. O serviço relativo ao item 03 será executado no Instituto Federal do Ceará - campus Tauá, Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Planalto dos Colibris, Tauá/CE - CEP: 63.660-000, no horário que for necessário para atender às necessidades do campus, respeitada a legislação trabalhista, bem como a carga horária semanal.

8.1.4. O serviço relativo ao item 04 será executado no Instituto Federal do Ceará - campus Boa Viagem, Rod. Pres. Juscelino Kubitschek CE- BR 020 KM 209 - S/N, - Bairro Anafuê, Boa Viagem/CE – CEP: 63870-000, no horário que for necessário para atender às necessidades do campus, respeitada a legislação trabalhista, bem como a carga horária semanal.

8.2. A execução dos serviços será iniciada conforme data indicada na ordem de serviço, na forma que segue:

8.2.1. O serviço de Limpeza e conservação a ser prestado no campus Crateús está previsto para iniciar em Fevereiro de 2023.

8.2.2. O serviço de Limpeza e conservação a ser prestado no campus Boa Viagem está previsto para iniciar em Janeiro de 2023.

8.2.3. O serviço de Limpeza e conservação a ser prestado no campus Canindé está previsto para iniciar em Janeiro de 2023.

8.2.4. O serviço de Limpeza e conservação a ser prestado no campus Tauá está previsto para iniciar em Janeiro de 2023.

8.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato, no valor especificado na proposta de preço da licitante vencedora.

8.4. A empresa é obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.5. A concessão de férias se dará preferencialmente nos períodos de recessos letivos, reduzindo a necessidade de substituição dos postos, no que couber.

8.5.1. A empresa deve encaminhar a programação de férias para que o fiscal possa avaliar os períodos e a necessidade ou não de substituição.

8.6. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8.7. A licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, assinar o contrato, atendidas as condições do Edital.

8.8. A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto a forma de prestação dos serviços que:

8.8.1. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

8.8.2. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

8.8.3. A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

8.8.4. As atribuições e critérios para o posto de Servente de limpeza encontram-se no APÊNDICE I deste Termo de Referência

8.9. A comunicação com a CONTRATADA far-se-á por meio de e-mail, ofícios, notificações e demais meios que se fizerem necessários.

8.10. A CONTRATADA deverá providenciar endereço de e-mail exclusivo para comunicação com a equipe de fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início da execução do serviço.

8.11. A CONTRATADA deve acompanhar diariamente o recebimento de e-mail, devendo confirmar o recebimento da mensagem. Fica considerado o recebimento após dois dias a contar do envio da mensagem, caso a empresa não realize a confirmação de recebimento.

8.12. O recibo da relação mensal de materiais deve ser encaminhada ao fiscal do contrato para que possa atestar e medir corretamente a execução do serviço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Equipamentos para os postos de servente de limpeza, destinado a cada órgão participante, conforme o APÊNDICE II deste Termo de Referência.

9.1.2. Material de Limpeza para os postos de servente de limpeza, destinado a cada órgão participante, conforme o APÊNDICE II deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Conforme dispõe o Item 2 do Anexo VI-B da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas as

peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

10.1.2. Considerando a necessidade do órgão gerenciador e participantes e tendo em vista a realidade orçamentária, optamos por utilizar como parâmetro de produtividade o valor máximo indicado no item 3 do ANEXO VI-B da IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

10.1.3. Para definição da quantidade de metros quadrados das áreas a serem limpas, bem como a quantificação de postos que, a princípio, são necessários para a prestação do referido serviço, adotou-se a metodologia contida no ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mais especificamente do item 3. Tal método foi usado com base no histórico de contratações anteriores de objetos similares e de mesma natureza pelo campus;

10.1.4. A demanda de metro quadrado a ser limpo para os campi participante está dimensionada da seguinte maneira:

10.1.4.1. Demanda campus Crateús

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1/m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO (1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	6100	6,7900
Pisos acarpetados /pisos frios	0,00083333	4356	3,6300
Laboratórios	0,00222222	144	0,3200
Almoxarifados/galpões	0,0004000	250	0,1000
Oficinas	0,0005556	0	0,0000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	660	0,4400
Banheiros	0,0033333	690	2,3000
II - Área Externa	-	10300	1,0000
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	1485	0,5500
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	3600	0,4000
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	5000	0,0500
III - Esquadria Externa	0,00022310	134	0,0299
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,0000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	81	0,1800
Outras (especificar)			0,0000
TOTAL		16.400	7,9999

10.1.4.2. Quantidade de postos estimada para o campus Crateús:

Posto	CATSER	Quantidade de postos estimada	Quantidade de pessoas por posto
Servente de Limpeza	24023	8	1

10.1.4.3. Demanda campus Canindé

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1/m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO (1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	9245	9,350
Pisos acarpetados	0,00083333	5580	4,650
Laboratórios	0,00222222	225	0,500
Almoxarifados/galpões	0,0004000	1250	0,500
Oficinas	0,0005556	0	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	1350	0,900
Banheiros	0,0033333	840	2,800
II - Área Externa	-	7655	0,550
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	810	0,300
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	1800	0,200

coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	5.000	0,050
III - Esquadria Externa	0,00022310	0	0,000
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	45	0,100
Outras (especificar)			0,000
TOTAL		16.900,00	10,000

10.1.4.4. Quantidade de postos estimada para o campus Canindé

Posto	CATSER	Quantidade de postos estimada	Quantidade de pessoas por posto
Servente de Limpeza	24023	10	1

10.1.4.5. Demanda campus Tauá

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1/m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO (1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	5074	5,220
Pisos acarpetados /pisos frios	0,00083333	3384	2,820
Laboratórios	0,00222222	234	0,520
Almoxarifados/galpões	0,0004000	400	0,160
Oficinas	0,0005556	0	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	675	0,450
Banheiros	0,0033333	381	1,270
II - Área Externa	-	7.834,00	0,682
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	1377	0,510
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	1080	0,120
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	5.207	0,052
III - Esquadria Externa	0,00022310	170	0,038
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	0	0,000
Outras (especificar)			0,000
TOTAL		12.908,00	5,940

10.1.4.6. Quantidade de postos estimada para o campus Tauá

Postos	CATSER	Quantidade de postos estimada	Quantidade de pessoas por posto
Servente de Limpeza	24023	6	1

10.1.4.7. Demanda campus Boa Viagem

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1/m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO (1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	5225	4,600
Pisos acarpetados	0,00083333	2220	1,850
Laboratórios	0,00222222	360	0,800
Almoxarifados/galpões	0,0004000	1250	0,500
Oficinas	0,0005556	0	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	1200	0,800
Banheiros	0,0033333	195	0,650
II - Área Externa	-	16610	1,400
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	2160	0,800
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	4500	0,500
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência	0,00001000	9.950	0,100

diária:			
III - Esquadria Externa	0,00022310	0	0,000
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	0	0,000
Outras (especificar)			0,000
TOTAL		21.835,00	6,000

10.1.4.8. Quantidade de postos estimada para o campus Boa Viagem

Postos	CATSER	Quantidade de postos estimada	Quantidade de pessoas por posto
Servente de Limpeza	24023	6	1

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Uniformes para os itens 1, 2, 3 e 4.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL POR POSTO
1	Calça, material: brim - 100 % algodão, quantidade bolsos: 4, tipo bolso: chapado, tipo cós: com passadores para cinto e elástico atrás, tipo uso: operacional, características adicionais: com logomarca e braguilha com zíper	Unidade	04
2	Camisa uniforme, material: brim solasol 100% algodão, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola italiana, quantidade bolsos: 1 un, tipo bolso: chapado superior lado esquerdo, características adicionais: com logomarca da empresa estampada	Unidade	04
3	Cartão identificação, material: pvc, comprimento: 54 mm, largura: 85 mm, tipo impressão: frente,verso, personalizado conforme modelo, características adicionais: protetor de crachá rígido,jacarê,regulador bolinha, aplicação: identificação de funcionários	Unidade	01
4	Meia vestuário masculino, material: algodão, tipo: esportiva, cor: branca, tamanho: sob medida, aplicação: uniforme militar, características adicionais: cano médio	Par	04
5	Bota Segurança, Material PVC - Cloreto de Polivinila cor preta, tipo: cano curto, características adicionais: com forro antiderrapante	Par	<u>02</u>

11.2.2. EPI para o serviço a ser prestado no campus Crateús, item 1:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	30
2	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	84
3	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	30
4	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	Unid.	960
5	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro	Unid	10
6	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteiriça, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid	10

7	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embacante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:policarbonato	Unid	10
8	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid	72

11.2.3. EPI para o serviço a ser prestado no campus Canindé, item 2:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	30
2	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	84
3	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	30
4	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	Unid.	960
5	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro	Unid	10
6	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteiriça, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid	10
7	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embacante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:policarbonato	Unid	10
8	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid	72

11.2.4. EPI para o serviço a ser prestado no campus Tauá, item 03:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	50
2	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	60
3	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	60
4	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	Unid.	576
5	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro.	Unid.	6
6	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteiriça, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid.	6
7	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embacante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:policarbonato	Unid.	6
8	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid.	36

11.2.5. EPI para o serviço a ser prestado no campus Boa Viagem, item 04:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	50

2	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	120
3	Luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	120
4	Avental, material: pvc - cloreto de polivinila, cor:branca, características. adicionais:impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação:proteção e segurança, tamanho:sob medida	Unid.	6
5	Protetor auricular, tipo plugue, material: elastômero sintético, tamanho: único, características adicionais: cordão pvc,acompanha caixa plástica para proteção	Unid.	20
6	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.	Unid.	360
7	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro.	Unid.	6
8	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteiriça, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid.	6
9	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embaçante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:policarbonato	Unid.	6
10	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid.	36

11.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Para os postos de Servente de limpeza: 3 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

11.3.2. Os itens de EPI devem ser entregues aos funcionários de forma que estejam sempre munidos dos equipamentos sem prejuízos à execução das atividades;

11.3.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.4. Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de

cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas dos ramos, além de os objetos poderem ser facilmente descritos no termo de referência.

13.37. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a contratada um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com o propósito de delimitar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade definidos.

13.38 É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

13.39 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

13.40 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

13.41 É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

13.42 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

13.43 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

13.44 A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.

13.45. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

13.46. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

13.47. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

13.48 A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

13.49. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.50 A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

13.51 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

13.52 A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

13.53 É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

13.54. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

13.54. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

13.55. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

13.56 É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

13.57 É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

13.58 É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

13.59 O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

- a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.
- b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.
- c) Esvaziamento de lixeiras em $\frac{2}{3}$ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.
- d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.
- e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.
- f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.
- g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.
- h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.
- i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.
- j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.
- k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail e/ou carta com aviso de recebimento, e subsidiariamente por meio de ligações telefônicas e aplicativos de mensagem.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de sete indicadores de qualidade: Equipamentos, Uniformidade da Equipe, Apresentação/Uniformização, Equipamentos de Proteção Individual, Cumprimento do Cronograma e das Atividades, Qualidade dos serviços e Realização das atividades de limpeza e conservação.

17.2.2. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

17.2.3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 51 (cinquenta e um), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

17.2.4. As tabelas no Anexo II apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

17.2.5. Os pagamentos efetuados à contratada serão realizados conforme regras do PAGAMENTO PELO FATO GERADOR;

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a

conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.4.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

20.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à Contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

- c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

20.2. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25

(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.5.1. Valor Global: R\$ 589.908,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oito reais) para o item 1;

24.5.2. Valor Global: R\$ 770.133,00 (setecentos e setenta mil cento e trinta e três reais) para o item 2;

24.5.3. Valor Global: R\$ 440.431,29 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) para o item 3;

24.5.4. Valor Global: R\$ 447.294,34 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o item 4;

24.5.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 589.908,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oito reais) para o item 1;

25.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 770.133,00 (setecentos e setenta mil cento e trinta e três reais) para o item 2.

25.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 440.431,29 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) para o item 3.

25.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 447.294,34 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o item 4.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Crateús/CE, 16 de Dezembro de 2022.

Isaac Elpidio da Silva

(Coordenador de Infraestrutura - campus Crateús)

Crisla Maria Bessa Medeiros

(Coordenador de Infraestrutura - campus Canindé)

Rogério Barbosa de Araújo dos Santos

(Coordenador de Infraestrutura - campus Tauá)

José Henrique Bezerra Neto

(Coordenador de Infraestrutura - campus Boa Viagem)

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar - Documento SEI nº 4376125;

II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Documento SEI nº .



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Elpidio da Silva**, Coordenador de Infraestrutura do Campus **Crateús**, em 21/12/2022, às 09:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crisla Maria Bessa Medeiros, Coordenador(a) de Infraestrutura e Manutenção**, em 21/12/2022, às 12:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Bezerra Neto, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 21/12/2022, às 15:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4418403** e o código CRC **348EB61D**.

Estudo Técnico Preliminar 21/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23293.001382/2022-60

2. Descrição da necessidade

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá se justifica em face das seguintes considerações:

1. A Autarquia Pública Federal, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, IFCE é um importante agente de impacto nos cenários Cearense e Nacional, já que possui papel singular em um processo continuado de crescimento com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, e a consequente contratação seletiva de pessoal. Dessa forma, novas atividades surgem com a criação de novos setores e serviços, oriundos deste grande processo de reestruturação administrativa.

2. Preliminarmente, importa esclarecer que a contratação dos serviços objeto deste termo justifica-se pela necessidade da manutenção e conservação dos bens imóveis onde serão realizados esses serviços; e em segundo lugar, pela locação de mão de obra para cargos extintos, serviços estes indispensáveis para o pleno funcionamento de algumas atividades desenvolvidas nos campi, pois se trata de serviços imprescindíveis para o cumprimento das atividades institucionais básicas desta autarquia.

3. Além disso, a terceirização dos serviços dos profissionais citados na presente demanda encontra respaldo com previsão expressa no Decreto n.º 9.507/2018 o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão de obra específica para este serviço em quadro permanente dessa instituição de ensino, pela Lei n.º 9.632/98 que trata da extinção de Cargos na Administração Federal. Ainda, a IN no 05/2017 - SLTI/MPDG em seu artigo 7º, Seção III, especifica os serviços propostos neste plano como sendo preferencialmente objeto de execução indireta, sendo dessa forma justificável a contratação de empresa terceirizada.

4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital”. Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

5. Além do mais, os serviços a serem contratados são de importância singular para manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, mantendo as instalações e bens do IFCE - Campi Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá em condições adequadas de utilização.

6. A opção pela contratação conjunta de materiais e serviços se justifica nas seguintes considerações: a) as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração; b) o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única contratada proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido a falta de materiais; c) a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade; d) Além do que não há risco de compras maiores ou menores que os necessários, assim como controles de almoxarifado para estes itens. e) Não será necessário a disponibilidade de grande área de depósito para o armazenamento dos materiais, uma vez que os quantitativos entregues serão para uso bimestral.

7. As quantidades de área foram ponderadas a partir das informações constantes das plantas baixas do campi participantes

8. Portanto, trata-se de serviço de caráter essencial para a administração, visando prioritariamente a manutenção e a conservação de todo o patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) imprescindíveis à garantia de instalações adequadas aos servidores, discentes e aos que procuram diariamente atendimento na Instituição, assim como a sanidade mínima dos ambientes para seus usuários.

9. Os materiais de limpeza e equipamentos necessários para a prestação do serviço encontram-se no anexo II deste Estudo Técnico preliminar;

10. A licitante deverá cotar os valores unitários para todos os itens listados, sendo esses valores os considerados para o pagamento durante a execução do contrato, e levando em consideração o pagamento de acordo com os insumos efetivamente entregues.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) - Campus Crateús	Isaac Elpidio da Silva
Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) - Campus Canindé	Antonia Luciana Souza Cruz
Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) - Campus Tauá	Rogério Barbosa de Araújo dos Santos
Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) - Campus Boa Viagem	José Henrique Bezerra Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços podem ser classificados como serviços contínuos, conforme PORTARIA No 1.4787/2014 do MEC (XLI- manutenção hidrossanitária e reparos prediais), de modo que a falta ou interrupção desses serviços ocasionariam danos ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição, havendo assim a necessidade da contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

Ainda assim, em observância ao Ofício-Circular no 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI no 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de Limpeza e conservação a serem prestados no IFCE - Campi de Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá, como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa no 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa no 4/2020 do IFCE:

I - Os serviços, por suas essencialidades, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro?

Sim, é essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelos serviços, já que cada um viabiliza o atendimento de uma necessidade específica. O serviço de limpeza e conservação visa a salubridade do ambiente, garantindo higiene e segurança à saúde de todos que frequentam a Instituição, o serviços mencionados contribuem para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

II - Assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade?

Sim, as funções dos serviços facilitam o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE - Campi de Boa Viagem, Canindé, Crateús e Tauá, vez que atuam como instrumentos subsidiários à realização das atividades de ensino e administrativas da instituição.

III - Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional?

Sim, caso ocorra a interrupção dos serviços haverá o comprometimento das atividades institucionais, uma vez que é imprescindível para o funcionamento adequado da instituição o serviço de limpeza e conservação.

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei no 8.666/93, contrato cuja minuta integrará anexo do Edital;

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei no 8.666/93;

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do órgão CONTRATANTE.

No caso do Seguro Garantia, a apólice deverá apresentar cobertura para eventos referentes a inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS e sua vigência deve encerrar-se, no mínimo, 03 (três) meses após o término do ajuste contratual. Qualquer alteração no valor contratual ensejará a sua atualização.

Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador, conforme o disposto na Instrução Normativa no 05/2017, e suas alterações, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Haverá a adoção do Fato Gerador, tendo em vista já possuir o seu Caderno de Logística, o que por conseguinte, torna os procedimentos dessa metodologia mais facilitados, sendo, dessa forma, o melhor método para controle operacional da nossa instituição.

A escolha por esta metodologia justifica-se pelo fato de permitir que o IFCE realize o pagamento apenas dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos viabilizando a otimização dos recursos públicos.

Cumprido ressaltar que a não ocorrência dos fatos geradores discriminados acima não gera direito adquirido à contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato. Assim, os custos estimados que compõem a proposta da contratada, caso não comprovados, não serão repassados à empresa e permanecerão nos cofres públicos.

Considerando a metodologia de pagamento adotada, quando da elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços referenciais à Contratação em comento, serão adotadas as orientações constantes na Instrução Normativa 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do fato gerador no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e suas alterações (https://ifce.edu.br/proap/SEI_23255.010058_2019_93_INSTRUONORMATIVAN5_2020.pdf), combinado com o Caderno de Logística expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf).

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do fiscal do contrato.

Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário, contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação por módulo de 0 a 3, onde 0 é para situações que caracterizem descumprimento total do item medido no módulo, e 3 para os casos de cumprimento total dos itens medidos no módulo. Cada módulo possui um peso na avaliação que pode ser 1,5, 2,5, 3 ou 4, a pontuação máxima obtida no IMR será 51 pontos. Ao término da avaliação, será observado o percentual a ser descontado do valor a ser faturado no mês pela Contratada, que vai variar de 0% a, no máximo, 10%.

Todas as inconsistências encontradas na aferição do IMR deverão ser registradas na TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA IMR, do TR, e avaliada a necessidade de apuração por descumprimento de cláusulas contratuais.

Os serviços pleiteados são caracterizados como comuns de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação deverá prever práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas dos ramos, além de os objetos poderem ser facilmente descritos no termo de referência.

Os serviços serão executados conforme as atribuições descritas no anexo I.

5. Levantamento de Mercado

Procedemos à análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios, com o escopo de identificar e buscar novas metodologias, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública.

Dessa maneira, dentre as possíveis soluções encontradas, verificou-se a Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de Limpeza, com fornecimento de mão de obra exclusiva como a alternativa mais viável econômica e administrativamente, em razão do serviço ser caracterizado como de natureza continuada, sendo uma necessidade contínua e permanente da Administração, é mister que a mão de obra esteja à disposição diária e prontamente nas dependências dos Campi contratantes, sendo a mesma usualmente utilizada no mercado, sem que haja soluções tecnológicas inovadoras, exigida, sempre, conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade.

Além disso, é importante enfatizar que o serviço de Limpeza será prestado com fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs necessários, já que otimiza os recursos financeiros com a eliminação dos custos com uma segunda licitação para compra de materiais, equipamentos e outros insumos.

Por fim, a única maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da contratação junto a fornecedores no mercado. Portanto, a contratação serviços mencionado por pregão eletrônico SRP mostra-se adequada para a instituição neste momento, considerando a possibilidade de atender a todos os campi através do mesmo procedimento licitatório, conforme disponibilização orçamentária. O quadro abaixo demonstra de que forma são contratados os serviços por ora requisitados:

ÓRGÃO	TIPO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO
IFCE CAMPUS CRATEÚS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - M²	01/2022
IFCE CAMPUS CANINDÉ	PREGÃO ELETRÔNICO SRP	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - M²	08/2021
IFCE CAMPUS TAUÁ	PREGÃO ELETRÔNICO SRP	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - M²	06/2021
IFCE CAMPUS BOA VIAGEM	PREGÃO ELETRÔNICO SRP	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - M²	43/2017

6. Descrição da solução como um todo

A solução que atende aos interesses e às necessidades da Administração é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, EPIs e outros insumos necessários, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campi de Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

A contratação se dará na modalidade Pregão Eletrônico com SRP (Sistema de Registro de Preços), haja vista enquadrar-se em uma das hipóteses elencadas no decreto 7.892/2013, mais especificamente no seu artigo 3º, inciso III, pois visa atender a mais de um campus da Instituição, tendo, ao seu final, assinatura de ata de registro de preços com validade não superior a um ano segundo a mesma legislação.

Os serviços a contratar a partir deste Estudo são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação deverá ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço por item.

Cabe salientar que tal opção ponderou metodologias de contratações de outros campi desta Instituição e de instituições externas e entende-se que este modelo se adéqua ao nosso porte de organização. E, por fim, ressalta-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme dispõe o Item 2 do Anexo VI-B da IN SLTI/MPOG no 05/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

Considerando a necessidade do órgão gerenciador e participantes e tendo em vista a realidade orçamentária, optamos por utilizar como parâmetro de produtividade o valor máximo indicado no item 3 do ANEXO VI-B da IN SLTI/MPOG no 05/2017.

Para definição da quantidade de metros quadrados das áreas a serem limpas, bem como a quantificação de postos que, a princípio, são necessários para a prestação do referido serviço, adotou-se a metodologia contida no ANEXO VI-B da Instrução Normativa no 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mais especificamente do item 3. Tal método foi usado com base no histórico de contratações anteriores de objetos similares e de mesma natureza pelo campus.

Ademais, como forma de justificar as metragens encontradas, foram devidamente analisadas e apensadas ao respectivo processo planilhas contendo as áreas pormenorizadas extraídas das plantas das áreas objetos do serviço em questão. As metragens que servem de base para a estimativa dos postos estão discriminadas para cada campus da seguinte forma:

CAMPUS CRATEÚS

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1 /m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²) *Área m²
I - Área Interna	-	6100	6,7900
Pisos acarpetados /pisos frios	0,00083333	4356	3,6300
Laboratórios	0,00222222	144	0,3200
Almoxarifados/galpões	0,0004000	250	0,1000
Oficinas	0,0005556	0	0,0000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	660	0,4400
Banheiros	0,0033333	690	2,3000
II - Área Externa	-	10300	1,0000
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	1485	0,5500
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	3600	0,4000
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	5000	0,0500
III - Esquadria Externa	0,00022310	134	0,0299
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,0000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	81	0,1800
Outras (especificar)			0,0000
TOTAL		16.400	7,9999

CAMPUS TAUÁ

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1 /m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²) *Área m²
I - Área Interna	-	5074	5,220
Pisos acarpetados /pisos frios	0,00083333	3384	2,820
Laboratórios	0,00222222	234	0,520
Almoxarifados/galpões	0,0004000	400	0,160
Oficinas	0,0005556	0	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	675	0,450
Banheiros	0,0033333	381	1,270
II - Área Externa	-	7.834,00	0,682
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	1377	0,510
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	1080	0,120
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	5.207	0,052
III - Esquadria Externa	0,00022310	170	0,038
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	0	0,000

Outras (especificar)			0,000
TOTAL		12.908,00	5,940

CAMPUS CANINDÉ

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1 /m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²) *Área m²
I - Área Interna	-	9245	9,350
Pisos acarpetados	0,00083333	5580	4,650
Laboratórios	0,00222222	225	0,500
Almoxarifados/galpões	0,0004000	1250	0,500
Oficinas	0,0005556	0	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	1350	0,900
Banheiros	0,0033333	840	2,800
II - Área Externa	-	7655	0,550
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	810	0,300
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	1800	0,200
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	5.000	0,050
III - Esquadria Externa	0,00022310	0	0,000
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	45	0,100
Outras (especificar)			0,000
TOTAL		16.900,00	10,000

CAMPUS BOA VIAGEM

TIPO DE ÁREA	RESULTADO (1 /m²)	ÁREA (M²)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	5225	4,600
Pisos acarpetados	0,00083333	2220	1,850
Laboratórios	0,00222222	360	0,800
Almoxarifados/galpões	0,0004000	1250	0,500
Oficinas	0,0005556	0	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0006667	1200	0,800
Banheiros	0,0033333	195	0,650
II - Área Externa	-	16610	1,400
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,0003704	2160	0,800
Varrição de passeios e arruamentos	0,00011111	4500	0,500
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001000	9.950	0,100
III - Esquadria Externa	0,00022310	0	0,000
IV - Fachada Envidraçada	0,00625000	0	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	0,00222222	0	0,000
Outras (especificar)			0,000
TOTAL		21.835,00	6,000

UNIFORMES e EPI

Os uniformes e EPI's a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme e EPI para o posto de Servente de Limpeza deverá compreender as seguintes os Itens:

Uniforme para todos os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL POR POSTO
1	Calça, material: brim - 100 % algodão, quantidade bolsos: 4, tipo bolso: chapado, tipo cós: com passadores para cinto e elástico atrás, tipo uso: operacional, características adicionais: com logomarca e braguilha com zíper	Unidade	04
2	Camisa uniforme, material: brim solasol 100% algodão, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola italiana, quantidade bolsos: 1 un, tipo bolso: chapado superior lado esquerdo, características adicionais: com logomarca da empresa estampada	Unidade	04
3	Cartão identificação, material: pvc, comprimento: 54 mm, largura: 85 mm, tipo impressão: frente,verso, personalizado conforme modelo, características adicionais: protetor de crachá rígido,jacaré,regulador bolinha, aplicação: identificação de funcionários	Unidade	01
4	Meia vestuário masculino, material: algodão, tipo: esportiva, cor: branca, tamanho: sob medida, aplicação: uniforme militar, características adicionais: cano médio	Par	04
5	Bota Segurança, Material PVC - Cloreto de Polivinila cor preta, tipo: cano curto, características adicionais: com forro antiderrapante	Par	02

EPI para o serviço a ser prestado no campus Crateús, item 01:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	50
2	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	120

3	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	120
4	avental, material:pvc - cloreto de polivinila, cor:branca, características. adicionais:impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação:proteção e segurança, tamanho:sob medida	Unid.	8
5	Protetor auricular, tipo plugue, material: elastômero sintético, tamanho: único, características adicionais: cordão pvc,acompanha caixa plástica para proteção	Unid.	20
6	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	Unid.	600
7	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro	Unid.	4
8	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteira, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid.	5
9	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embacante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:polycarbonato	Unid.	5
10	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid.	30

EPI para o serviço a ser prestado no campus Canindé, item 02:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	30
2	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	84
3	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	30
4	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho:	Unid.	960

	único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3		
5	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro	Unid	10
6	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteira, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid	10
7	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embacante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:polycarbonato	Unid	10
8	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid	72

EPI para o serviço a ser prestado no campus Tauá, item 03;

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
1	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	50
2	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	60
3	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	60
4	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	Unid.	576
5	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro.	Unid.	6
6	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteira, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid.	6
7	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embacante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:polycarbonato	Unid.	6
8	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid.	36

EPI para o serviço a ser prestado no campus Boa Viagem, item 04:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde Anual
------	-----------	-------------------	------------

1	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:pequeno, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	Par	50
2	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:médio, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	120
3	luva borracha, material:látex antiderrapante, tamanho:grande, características adicionais:sem forro, uso:limpeza em geral	par	120
4	avental, material: pvc - cloreto de polivinila, cor:branca, características. adicionais:impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação: proteção e segurança, tamanho:sob medida	Unid.	6
5	Protetor auricular, tipo plugue, material: elastômero sintético, tamanho: único, características adicionais: cordão pvc,acompanha caixa plástica para proteção	Unid.	20
6	Máscara multiuso, material: tripla camada de proteção manta sintética com tratamento eletrostático para partículas P2 tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.	Unid.	360
7	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: caqui, características adicionais: fechamento frontal em velcro.	Unid.	6
8	Camisa, Material: 67% Poliéster e 33% Algodão, Modelo Manga: Comprida, Tipo Gola: Inteira, Colarinho Duplo: Tamanho: Sob Medida, Uso: Uniforme.	Unid.	6
9	Óculos proteção, material armação:náilon, tipo lente:anti-embaçante, cor lente:cinza, características adicionais:anti-risco, cordão segurança, proteção uv, material lente:policarbonato	Unid.	6
10	Luva segurança, material:tricotada 4 fios algodão, tamanho:único, aplicação:proteção individual, características adicionais:70% algodão 30% poliéster, modelo:pigmentada pvc na palma	Unid.	36

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Para os postos de Servente de limpeza e recepcionistas: 3 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os itens de EPI devem ser entregues aos funcionários de forma que estejam sempre munidos dos equipamentos sem prejuízos à execução das atividades;

Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.247.766,63

Valores estimados conforme planilhas de composição de preços

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor mensal estimado	Valor anual estimado	Valor médio do m²
1	24023	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Crateús	m²	196.800	R\$ 49.159,00	R\$ 589.908,00	R\$ 2,9975
2	24023	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - campus Canindé.	m²	202.800	R\$ 64.177,75	R\$ 770.133,00	R\$ 3,7975
3	24023	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - campus Tauá.	m²	154.896	R\$ 36.702,61	R\$ 440.431,29	R\$ 2,8434
4	24023	Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - campus Boa Viagem.	m²	262.020	R\$ 37.274,53	R\$ 447.294,34	R\$ 1,7071
TOTAL						R\$ 2.247.766,63	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o redimensionamento das UASG's, através da Centralização de compras que resultou na Central da Região dos Inhamuns, tendo os campi Tauá, Boa Viagem, Canindé e Crateús, sendo este último o polo da central de compras Inhamuns (CCMPRAS-INH) e a necessidade de reconhecimento das especificidades de cada campus optou-se pelo parcelamento das contratações, na modalidade adjudicação por itens, não havendo prejuízo de ordem técnica-econômica para a Administração pelos seguintes motivos:

Cada Campi demanda o serviço de limpeza, onde os contratos gerados serão administrados e fiscalizados por equipes previamente indicadas e formadas por servidores (as) de cada unidade do IFCE que conhecem o cotidiano de seu campus de forma incomparavelmente mais satisfatória do que uma única equipe;

Em caso de eventuais impedimentos/sanções ao (s) fornecedor (es) em um cenário de não-parcelamento impossibilitaria a continuidade da prestação dos serviços, o que prejudicaria todos os campi ou grande parte deles, aumentando o risco contratual de forma desnecessária;

O parcelamento trará mais competitividade para o processo em decorrência da maior atratividade gerada, tendo em vista a possibilidade de empresas de variados portes poderem participar, facilitando na consecução do objetivo maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Vale destacar que não há óbices para que uma única empresa ganhe o direito de prestar todos os itens de serviços, apenas preferiu-se essa metodologia a fim de não restringir a participação somente para licitantes de maior porte.

Além das razões acima expostas, os serviços por ora a serem contratados revelam-se bastante distintos e, conseqüentemente, requerem um maior nível de especialização, sendo assim, o parcelamento mostra-se a metodologia mais apropriada tecnicamente para a Administração sem perda de economia de escala, no mesmo entendimento do que dispõe a Lei 8.666/93, no §1o, artigo 23:

§1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Outrossim, cumpre salientar a adoção do parcelamento com adjudicação por itens, como a forma mais vantajosa técnica, econômica e administrativamente viável, o que é corroborada pelo entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, previsto na Súmula no 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações, objetos deste Estudo, não necessitam de contratação (s) correlata (s) e/ou interdependente (s).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos termos do que dispõe a IN no 40/2020, no seu art. 7º, inciso IX, declara-se que as contratações, pela sua essencialidade, alinham-se com o planejamento estratégico do IFCE, constante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, e com as finalidades estabelecidas na Lei no 11.892 /2008, visto que se tratam de serviços auxiliares que darão suporte às atividades finalísticas das Autarquias Federais. As contratações estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2022 de cada Campi contratante, consoante os documentos - docs. SEI nº 3815074 (IFCE - Campus Crateús), 3815065 (IFCE - Campus Canindé), 3814970 (IFCE - Campus Boa Viagem) e 3815051 (IFCE - Campus Tauá), sendo consideradas como atividades de caráter essencial para o funcionamento das respectivas instituições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários para os Campi Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá almeja o asseio e a conservação dos ambientes a fim de preservar a saúde, a segurança e o bem-estar daqueles que utilizam os seus espaços e, ainda, a manutenção do patrimônio físico da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Em face das peculiaridades relativas, em especial, à prestação do serviço de limpeza, a qual envolve a utilização e guarda de materiais, equipamentos, EPIs e outros insumos, verifica-se a necessidade de destinação de espaço exclusivo para a custódia dos mesmos a serem usados.

No mais, até o presente momento, não se verifica providência adicional a ser tomada que já não tenha sido discriminada neste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei no 8.666/93, Instrução Normativa SLTI /MP no 01, de 19 de janeiro de 2010/Decreto nº 7.746/2012, devendo, portanto, ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados.
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, evitando produtos alergênicos e irritantes, priorizando a adoção de produtos naturais e que causem menor incômodo para os usuários;

- Os empregados devem utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), utilizando-se equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
- Os equipamentos que gerem ruídos no seu funcionamento devem obedecer a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94; sendo admitido apenas a utilização de equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora;
- Racionalização/economia no consumo de água, sendo obrigação da contratada verificar habitualmente o adequado funcionamento dos equipamentos, a fim de evitar desperdícios;
- Orientações periódicas aos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, bem como prevenção de incêndios, para implementação, caso necessário, das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
- Controle e separação dos resíduos gerados;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- Separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN 02 /2020 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe pode observar, ao longo da elaboração deste Estudo, que o objeto demandado atende perfeitamente às necessidades apresentadas, estando de acordo com as soluções adotadas no mercado.

Com base nisso, a equipe de planejamento, identificada abaixo, declara viável e necessária ao cumprimento da missão institucional das Autarquias Federais esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN no 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

CRISTIANO ALVES DA SILVA

Tecnólogo em Gestão Financeira / Assistente do Departamento de Administração e Planejamento

ISAAC ELPIDIO DA SILVA

Assistente em Administração / Coordenador de Infraestrutura

JORDANA TORRES COSTA

Administradora / Chefe do Departamento de Administração e Planejamento campus Boa Viagem

JOSE HENRIQUE BEZERRA NETO

Tecnólogo em Gestão Financeira / Coordenador de Infraestrutura

ROGERIO BARBOSA DE ARAUJO DOS SANTOS

Assistente em Administração / Coordenador de Infraestrutura

EDMARCOS RODRIGUES GONCALVES

Assistente em Administração / Coordenador de Aquisições e Contratações

CRISLA MARIA BESSA MEDEIROS

Auxiliar em Administração / Coordenadora de Infraestrutura

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Documentos Google.pdf (204.38 KB)
- Anexo II - Lista de Materiais e Equipamentos.pdf (441.71 KB)

Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Documentos Google.pdf

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

A seguir estão descritos os espaços e objetos que fazem parte do escopo de serviço de limpeza a ser realizado. Também estão informados os resultados esperados pela execução desses serviços e que podem ser utilizados como meio de avaliação da adequabilidade da prestação deles.

Banheiros – Frequência mínima sugerida: 3x/dia

Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
Paredes, portas e teto	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
Sanitários e mictórios	Limpos, sem resíduos, higienizados e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
Pias e balcões	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
Espelhos	Limpos, sem resíduos, higienizados e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
Metais (corrimão, maçanetas, barras de apoio, saboneteiras, etc.)	Limpos, sem resíduos, higienizados, sem sujidades e desengordurados.
Consumíveis (papel higiênico, papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
Janelas e esquadrias (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

Salas de aula – Frequência mínima sugerida: 2x/dia

Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
Paredes, portas e teto	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
Mobiliários	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Quadros e mapas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Janelas e esquadrias (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

Salas Administrativas - Frequência mínima sugerida: 1x/dia

Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
Paredes, portas e teto	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.

Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
Mobiliários	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Quadros e mapas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Janelas e esquadrias (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

Laboratórios – Frequência mínima sugerida: 3x/semana

Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
Paredes, portas e teto	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
Mobiliários	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.

Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Quadros e mapas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Janelas e esquadrias (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
Bebedouros	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
Vasos e recipientes com plantas	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.

Áreas com espaços livres – Frequência mínima sugerida: 1x/dia

Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
Paredes, portas e teto	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
Mobiliários	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.

Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
Bebedouros	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
Vasos e recipientes com plantas	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.

Outras áreas – Frequência mínima sugerida: 1x/semana

Tipos	Item de Avaliação	Resultado A Ser Atingido
Áreas externas (pavimentadas)	Pisos	Sem acúmulo de resíduos, folhas, galhos e detritos. Roçada e livre de plantas desnecessárias ou que obstruem a passagem.
	Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
Esquadrias Externas	Vidros e esquadrias	Limpos, sem acúmulo excessivo de resíduos. Vidros sem manchas.

ÁREAS INTERNAS - OS SERVIÇOS DE LIMPEZA SERÃO EXECUTADOS PELO CONTRATADO NA SEGUINTE FREQUÊNCIA:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

- 1.1.5 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 1.1.6 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.8 Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 1.1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6 de 3 de novembro de 1995;
- 1.1.16 Limpar os corrimãos;
- 1.1.17 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 1.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5 Remover manchas de paredes;

1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.4.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

1.4.3 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ÁREAS EXTERNAS - OS SERVIÇOS DE LIMPEZA SERÃO EXECUTADOS PELO CONTRATADO NA SEGUINTE FREQUÊNCIA:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer as áreas pavimentadas;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 6 de 3 de novembro de 1995; E

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

A contratada deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA no 401/2008.

A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução no 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE no 913, de 25 de junho de 2001.

É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC no 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC no 34, de 16 de agosto 2010.

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

- a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.
- b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.
- c) Esvaziamento de lixeiras em 2/3 por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.
- d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.
- e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.
- f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.
- g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.
- h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.
- i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.
- j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

Anexo II - Lista de Materiais e Equipamentos.pdf

Quantidade Estimada de Fornecimento de Materiais para o Período de um Ano para o item 01					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático para limpeza de banheiros	litro	30		
2	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo variando de 2% a 2,5%.	Litro	1200		
3	Álcool em gel 70% INPM, uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	420		
4	Álcool etílico hidratado 70% INPM (líquido), uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	360		
5	Álcool Isopropílico 70% (para uso em equipamentos eletrônicos) - Frasco de 1 litro	unidade	10		
6	Balde de plástico com capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.		18		
7	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.	Unidade	18		
8	Borrifador com gatilho cap 500 ml branco.	Unidade	50		
9	Cera impermeabilizante: ideal para selar superfícies brutas de qualquer tipo de piso. Apresenta as seguintes características:- Permite a formação de uma camada protetora de altíssima resistência ao tráfego; - Apresenta secagem rápida; - São antiderrapantes; - Sua fabricação é obtida de um composto por polímeros acrílicos, com partículas menores, formando um duro filme de alta resistência, nivelando o piso e dando o brilho; e - Necessitam utilizar enceradeira, alterando-se a rotação entre alta e baixa para obter brilho intenso.	Galão	150		
10	Cesto de lixo para escritório, capacidade de 10 litros aproximadamente, com tela em aço com pintura epóxi preta.	Unidade	0		
11	Cesto de lixo, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade aproximada de 60 litros, cor preferencialmente preta.	Unidade	30		
12	Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, telado, capacidade aproximada de 10 litros, cor preta ou grafite.	Unidade	30		
13	Cesto de lixo, polipropileno, retangular, com tampa tipo vai e vem, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca.	Unidade	30		
14	Cesto em aço inoxidável 15 litros com tampa basculante.	Unidade	0		
15	Ciscador para grama – vassoura tipo ancinho material aço com 22 dentes, no mínimo. Cabo de madeira plastificado de 1,2m de comprimento.	Unidade	10		
16	Coletor de copos descartáveis, capacidade mínima de 50 litros, em fibra de vidro, com tampa, para coleta de copo de água e café, capacidade mínima de 650 copos, na cor cinza.	Unidade	0		
17	Desentupidor de vaso sanitário a vácuo.	Unidade	12		
18	Desinfetante hiperconcentrado, lavanda, galão c/ 05 litros, diluição de até 1:200, original do fabricante, c/responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, c/ Reg. no Ministério da Saúde. Spartan, Johnson ou equivalente.	Galão	200		
19	Desodorizador de ambiente, com dupla ação (neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo CFC em sua fórmula, frasco com 440ml, Reg. no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Bom ar, Glade ou equivalente.	Unidade	200		
20	Desodorizante sanitário pinho pedra com suporte, embalagem 35g original do fabricante, c/Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, contendo 2und x 35gr. Glade, Pato ou equivalente.	Unidade	1200		
21	Detergente líquido, neutro, galões de 5L, biodegradável, original do fabricante, c/Reg. do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Limpol, Minerva ou equivalente.	Unidade	12		
22	Dispensador para papel higiênico de 300 metros, material ABS resistente, cor branca.	Unidade	12		

23	Dispensador para papel toalha interfolhado, 2/3 dobras, material ABS resistente, cor branco.	Unidade	10		
24	Dispensador redondo, em aço, de parede, para copo descartável de água 180 ou 200 ml, dimensões aproximadas: 43 cm (altura) x 7,5 cm (diâmetro).	Unidade	0		
25	Dispensador redondo, em aço, de parede, para copo descartável de café de 50 ml, dimensões aproximadas: 43 cm (altura) x 6,5 cm (diâmetro).	Unidade	0		
26	Escova de mão.	Unidade	24		
27	Escovão de piaçava de 40 cm.	Unidade	20		
28	Espanador de agave, material sisal, material cabo madeira, comprimento cada 20cm.	Unidade	36		
29	Esponja lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em embalagem com 8 unidades. Bombril, Assolan ou equivalente.	Pacote	20		
30	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, medindo 100x70x20mm (variação de até 10%).	Unidade	500		
31	Fibra de limpeza para geral, medidas 26cm de comprimento X 10cm de largura.	Unidade	300		
32	Fita Adesiva de Sinalização Zebrada, med. 70mm x 200m x 0,04mm.	Rolo	25		
33	Flanela para limpeza, na cor branca/amarela, med. Aprox. 28 x 38 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em emb. plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. Esperança ou equivalente.	Unidade	300		
34	Gasolina	Litro	360		
35	Glicerina para limpeza de áreas com revestimento inox, a exemplo de elevadores e corrimãos a fim de proporcionar limpeza e brilho. Frasco com 500 ml.	Frasco	15		
36	Limpa vidro. Frasco com 500 ml.	Frasco	240		
37	Limpador multiuso. Veja ou equivalente. Frasco com 500 ml.	Frasco	300		
38	Lixeira, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade mínima aproximada de 36 litros, cor preta (preferencialmente).	Unidade	0		
39	Lustra móveis com essência, formaldeído, cera de carnaúba, álcool cetosteárilico etoxilado, polimerocarboxinílico, trietanolamina, dimeticona e água com 200 ml. Bravo ou equivalente.	Frasco	300		
40	óleo para motor de 2 tempos	Litro	72		
41	Pá para lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20cm, largura 18cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	Unidade	35		
42	Palha de aço nº 02 com 25 g.	Pacote	30		
43	Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 10%).	Unidade	120		
44	Pano para chão, composição: fibras diversas, pacote com 3 unidades (40cm X 67cm), marca: qualita ou equivalente.	Pacote	300		
45	Papel Higiênico Rolão, branco, macio, de 300 metros, 10cm x 300 metros, 100% Fibras celulósicas. Neve ou equivalente.	Rolo	500		
46	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, 30m x10cm, aproximadamente, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Blanc, Fofinho, Personal ou similar. Pacote com 8 unidades.	Pacote	600		
47	Papel toalha, med. Aprox. 22x22cm, brancas, intercaladas, tipo interfolhas folha dupla, duas dobras, extra suave, macias e absorventes, 100% celulose virgem, emb. c/250 folhas/cada, c/informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. Neve, Fofinho, Personal ou equivalente. Fardos com 10 pacotes.	Fardo	400		
48	Polidor de metais com 200 ml. Brasso ou equivalente.	Tubo	40		
49	Pulverizador com bomba manual e regulagem de fluxo, com capacidade de no mínimo 1 litro.	Unidade	10		
50	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unidade	36		
51	Rodo com 2 borrachas – 60 cm de largura, com cabo.	Unidade	36		

52	Rodo limpa vidros extensível, com cabo em alumínio, estrutura em material ABS e peças plásticas em polipropileno, rodo em alumínio e borracha, refil removível em microfibra, e regulagem angular de altura que chega a até 2,30 m. Medidas: 27 cm x 7 cm x 2,30 m.	Unidade	6		
53	Rodo multifuncional (mágico).	Unidade	6		
54	Sabão anti-séptico composto.	Litro	200		
55	Sabão em barra com 500g composição: sabão Base, Hidróxido de Sódio, Óleo de Coco, Cloreto de Sódio, Glicerina, Carbonato de Sódio, Perfume, Coadjuvante e Água. Brilhante ou equivalente.	Unidade	50		
56	Sabão em Pó com 500g. Omo, Minerva ou equivalente.	Caixa	200		
57	Sabonete líquido super concentrado, com ph neutro, fragrância erva-doce ou lavanda, galão com 5 litros.	Galão	374		
58	Saboneteira em ABS (resistente) para afixação em parede, aplicação sabonete líquido ou álcool gel, cor branca.	Unidade	50		
59	Saco plástico p/ lixo capacidade 10 litros na cor preta, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente	Pacote	100		
60	Saco plástico p/ lixo capacidade 20 litros na cor preta, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	120		
61	Saco plástico p/lixo cap. 100 litros na cor preta medindo 75x95 cm, pacote, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, emb. com 100 unidades, espessura mínima com espessura de 0,004 cm. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na emb., certificado do INMETRO ou Reg. de aprovação pela ABNT. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	57		
62	Saco plástico p/lixo cap. 200 litros na cor preta, com espessura de 0,012 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	24		
63	Saco plástico p/lixo cap. 40 litros na cor preta medindo 60x60 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	96		
64	Vassoura de nylon para Sanitário, sem Suporte.	Unidade	36		
65	Vassoura de pelo fino com 40 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	20		
66	Vassoura de pelo fino com 60 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	40		
67	Vassoura de pelo sintético 20 cm de largura com cabo.	unidade	36		
68	Vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufos formados pó no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	Unidade	36		
69	Vassoura piaçava , cabo madeira, tipo domestica	unidade	18		
Total					0
Valor mensal por posto					0

Lista de Equipamentos para o campus Crateús item 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Aspersor	10	26,63	266,3
2	Aspirador elétrico profissional de pó e água, 220 V, de no mínimo 1000 W, com capacidade de mínimo 15 litros, 3 maneiras de uso: borrifador produto de limpeza e aspira ao mesmo tempo, somente borrifador ou somente aspira, acessórios para diferentes tarefas: mangueira de no mínimo de 2,5 metros de comprimento, bicos grande com rodo e escova para piso frio, tapetes e carpetes, bico extrator pequeno para estofados.	1	1442,04	1442,04
3	Carrinho funcional profissional com kit para limpeza: balde espremedor com capacidade de no mínimo de 20 litros para duas águas; pá plástica para lixo com cabo de no mínimo 1,20m; placa de sinalização para piso molhado; conjunto mop pó com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; conjunto mop úmido de 320 g crú com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; saco em vinil com tampa e zíper para coleta de resíduos com capacidade mínima de 60 litros	4	534,28	2137,12
4	Mangueira jardim, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal	100	5,87	587
5	Maquina de cortar grama tipo costal	2	1084,43	2168,86
6	Pá para recolher lixo Grande	2	14,35	28,7
7	Tesoura de poda	2	37,06	74,12
8	Carro plataforma de ferro med. 1,50x0,80 com 04 rodas	1	1335,46	1335,46
9	Enxada de 2.12" com cabo	4	36,6	146,4
10	Facão para cortes (podas)	2	24,94	49,88
11	Foice com cabo de madeira	2	60,71	121,42
12	Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65 cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, "cuidado, piso molhado", acabamento superficial: letras pretas, cor: amarela	4	39,58	158,32
13	Extensão elétrica de 30 metros	2	252,09	504,18
14	Carro de mão	2	521,95	1043,9
15	Carretel de Nylon para Roçadeira à combustão	10	57,38	573,8
16	Escova em aço para roçadeira	4	154,13	616,52
17	Escada tipo cavalete em alumínio médio (07 ou 08 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg.	2	298,09	596,18
18	Escada extensiva profissional (20 degraus, no mínimo), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 150 kg.	1	704,92	704,92
19	Espeto coletor de lixo com cabo alumínio. Diâmetro: 2,2cm Comprimento: 1,2m Peso: 0,290kg	4	51	204
		Valor total		12759,12
		Depreciação 20%		2551,82
		Manutenção 5%		637,96
		Valor mensal por posto		33,23

Quantidade Estimada de Fornecimento de Materiais para o Período de um Ano Item 02					
Item	Descrição	Unid	Qtde Canindé	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo variando de 2% a 2,5%.	Litro	600		
2	Álcool em gel 70% INPM, uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	144		
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM (líquido), uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	360		
4	Balde de plástico com capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.		12		
5	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.	Unidade	10		
6	Borrifador com gatilho cap 500 ml branco.	Unidade	10		
7	Cera impermeabilizante: ideal para selar superfícies brutas de qualquer tipo de piso. Apresenta as seguintes características:- Permite a formação de uma camada protetora de altíssima resistência ao tráfego; - Apresenta secagem rápida; - São antiderrapantes; - Sua fabricação é obtida de um composto por polímeros acrílicos, com partículas menores, formando um duro filme de alta resistência, nivelando o piso e dando o brilho; e - Necessitam utilizar enceradeira, alterando-se a rotação entre alta e baixa para obter brilho intenso.	Galão	120		
8	Cesto de lixo, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade aproximada de 60 litros, cor preferencialmente preta.	Unidade	6		
9	Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, telado, capacidade aproximada de 10 litros, cor preta ou grafite.	Unidade	10		
10	Cesto de lixo, polipropileno, retangular, com tampa tipo vai e vem, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca.	Unidade	10		
11	Ciscador para grama – vassoura tipo ancinho material aço com 22 dentes, no mínimo. Cabo de madeira plastificado de 1,2m de comprimento.	Unidade	10		
12	Desentupidor de vaso sanitário a vácuo.	Unidade	5		
13	Desinfetante hiperconcentrado, lavanda, galão c/ 05 litros, diluição de até 1:200, original do fabricante, c/responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, c/ Reg. no Ministério da Saúde. Spartan, Johnson ou equivalente.	Galão	480		
14	Desodorizador de ambiente, com dupla ação (neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo CFC em sua fórmula, frasco com 440ml, Reg. no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Bom ar, Glade ou equivalente.	Unidade	144		
15	Desodorizante sanitário pinho pedra com suporte, embalagem 35g original do fabricante, c/Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, contendo 2und x 35gr. Glade, Pato ou equivalente.	Unidade	120		
16	Detergente líquido, neutro, galões de 5L, biodegradável, original do fabricante, c/Reg. do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Limpol, Minerva ou equivalente.	Unidade	12		
17	Dispensador para papel higiênico de 300 metros, material ABS resistente, cor branca.	Unidade	10		
18	Dispensador para papel toalha interfolhado, 2/3 dobras, material ABS resistente, cor branco.	Unidade	12		
19	Escovão de piaçava de 40 cm.	Unidade	12		
20	Espanador de agave, material sisal, material cabo madeira, comprimento cada 20cm.	Unidade	12		
21	Esponja lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em embalagem com 8 unidades. Bombril, Assolan ou equivalente.	Pacote	24		

22	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, medindo 100x70x20mm (variação de até 10%).	Unidade	144		
23	Fibra de limpeza para geral, medidas 26cm de comprimento X 10cm de largura.	Unidade	60		
24	Flanela para limpeza, na cor branca/amarela, med. Aprox. 28 x 38 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em emb. plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. Esperança ou equivalente.	Unidade	144		
25	Gasolina	Litro	60		
26	Glicerina para limpeza de áreas com revestimento inox, a exemplo de elevadores e corrimãos a fim de proporcionar limpeza e brilho. Frasco com 500 ml.	Frasco	12		
27	Limpa vidro. Frasco com 500 ml.	Frasco	72		
28	Limpador multiuso. Veja ou equivalente. Frasco com 500 ml.	Frasco	144		
29	Lustra móveis com essência, formaldeído, cera de carnaúba, álcool cetosteárilico etoxilado, polimerocarboxinílico, trietanolamina, dimeticone e água com 200 ml. Bravo ou equivalente.	Frasco	144		
30	óleo para motor de 2 tempos	Litro	6		
31	Pá para lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20cm, largura 18cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	Unidade	12		
32	Palha de aço nº 02 com 25 g.	Pacote	12		
33	Pano para chão, composição: fibras diversas, pacote com 3 unidades (40cm X 67cm), marca: qualita ou equivalente.	Pacote	200		
34	Papel Higiênico Rolão, branco, macio, de 300 metros, 10cm x 300 metros, 100% Fibras celulósicas. Neve ou equivalente.	Rolo	480		
35	Papel toalha, med. Aprox. 22x22cm, brancas, intercaladas, tipo interfolhas folha dupla, duas dobras, extra suave, macias e absorventes, 100% celulose virgem, emb. c/250 folhas/cada, c/informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. Neve, Fofinho, Personal ou equivalente. Fardos com 10 pacotes.	Fardo	240		
36	Polidor de metais com 200 ml. Brasso ou equivalente.	Tubo	6		
37	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unidade	36		
38	Rodo com 2 borrachas – 60 cm de largura, com cabo.	Unidade	36		
39	Rodo limpa vidros extensível, com cabo em alumínio, estrutura em material ABS e peças plásticas em polipropileno, rodo em alumínio e borracha, refil removível em microfibras, e regulagem angular de altura que chega a até 2,30 m. Medidas: 27 cm x 7 cm x 2,30 m.	Unidade	6		
40	Sabão anti-séptico composto.	Litro	144		
41	Sabão em Pó com 500g. Omo, Minerva ou equivalente.	Caixa	144		
42	Sabonete líquido super concentrado, com ph neutro, fragrância erva-doce ou lavanda, galão com 5 litros.	Galão	240		
43	Saboneteira em ABS (resistente) para afixação em parede, aplicação sabonete líquido ou álcool gel, cor branca.	Unidade	10		
44	Saco plástico p/lixo cap. 100 litros na cor preta medindo 75x95 cm, pacote, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, emb. com 100 unidades, espessura mínima com espessura de 0,004 cm. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na emb., certificado do INMETRO ou Reg. de aprovação pela ABNT. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	37		
45	Saco plástico p/lixo cap. 200 litros na cor preta, com espessura de 0,012 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	24		
46	Saco plástico p/lixo cap. 40 litros na cor preta medindo 60x60 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	90		
47	Vassoura de nylon para Sanitário, sem Suporte.	Unidade	12		

48	Vassoura de pelo fino com 40 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	12		
49	Vassoura de pelo fino com 60 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	24		
50	Vassoura de pelo sintético 20 cm de largura com cabo.	unidade	24		
51	Vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufo, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	Unidade	24		
52	Vassoura piaçava , cabo madeira, tipo domestica	unidade	24		
Total					0
Valor mensal por posto					0

Lista de Equipamentos para o campus Canindé item 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Aspersor	10	26,63	266,3
2	Aspirador elétrico profissional de pó e água, 220 V, de no mínimo 1000 W, com capacidade de mínimo 15 litros, 3 maneiras de uso: borrifador produto de limpeza e aspira ao mesmo tempo, somente borrifador ou somente aspira, acessórios para diferentes tarefas: mangueira de no mínimo de 2,5 metros de comprimento, bicos grande com rodo e escova para piso frio, tapetes e carpetes, bico extrator pequeno para estofados.	1	1442,04	1442,04
3	Carrinho funcional profissional com kit para limpeza: balde espremedor com capacidade de no mínimo de 20 litros para duas águas; pá plástica para lixo com cabo de no mínimo 1,20m; placa de sinalização para piso molhado; conjunto mop pó com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; conjunto mop úmido de 320 g crú com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; saco em vinil com tampa e zíper para coleta de resíduos com capacidade mínima de 60 litros	5	534,28	2671,4
4	Enceradeira industrial com discos de cerdas macias para piso tipo paviflex	1	2245,45	2245,45
5	Mangueira jardim, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal	200	5,87	1174
6	Maquina de cortar grama tipo costal	1	1084,43	1084,43
7	Pá para recolher lixo Grande	2	14,35	28,7
8	Tesoura de poda	2	37,06	74,12
9	Carro plataforma de ferro med. 1,50x0,80 com 04 rodas	1	1335,46	1335,46
10	Cortador de gramas elétrico 2500w de 220v	1	1654,68	1654,68
11	Enxada de 2.12" com cabo	10	36,6	366
12	Facão para cortes (podas)	3	24,94	74,82
13	Foice com cabo de madeira	3	60,71	182,13
14	Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65 cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, "cuidado, piso molhado", acabamento superficial: letras pretas, cor: amarela	6	39,58	237,48
15	Extensão elétrica de 30 metros	4	252,09	1008,36
16	Carro de mão	2	521,95	1043,9
17	Carretel de Nylon para Roçadeira à combustão	1	57,38	57,38
18	Escova em aço para roçadeira	1	154,13	154,13
19	Escada tipo cavalete em alumínio pequeno (05 ou 06 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg	1	206,7	206,7
20	Escada tipo cavalete em alumínio médio (07 ou 08 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg.	1	298,09	298,09
21	Escada extensiva profissional (20 degraus, no mínimo), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 150 kg.	1	704,92	704,92
22	Lavadora profissional de alta pressão, 220 V, no mínimo de 1400W, com mangueira de no mínimo 3m de comprimento, com seguintes acessórios: 01 Bico, 01 Bico com gatilho, 01 Mangueira, 01 Recipiente para xampu e detergente.	1	735,51	735,51
		Valor total		17.046,00
		Depreciação 20%		3.409,20
		Manutenção 5%		852,30
		Valor mensal por posto		35,51

Quantidade Estimada de Fornecimento de Materiais para o Período de um Ano Item 03					
Item	Descrição	Unid	Qtde Tauá	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático para limpeza de banheiros	litro	30		
2	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo variando de 2% a 2,5%.	Litro	600		
3	Álcool em gel 70% INPM, uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	96		
4	Álcool etílico hidratado 70% INPM (líquido), uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	96		
5	Álcool Isopropílico 70% (para uso em equipamentos eletrônicos) - Frasco de 1 litro	unidade	12		
6	Balde de plástico com capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.		12		
7	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.	Unidade	20		
8	Borrifador com gatilho cap 500 ml branco.	Unidade	50		
9	Cera impermeabilizante: ideal para selar superfícies brutas de qualquer tipo de piso. Apresenta as seguintes características:- Permite a formação de uma camada protetora de altíssima resistência ao tráfego; - Apresenta secagem rápida; - São antiderrapantes; - Sua fabricação é obtida de um composto por polímeros acrílicos, com partículas menores, formando um duro filme de alta resistência, nivelando o piso e dando o brilho; e - Necessitam utilizar enceradeira, alterando-se a rotação entre alta e baixa para obter brilho intenso.	Galão	120		
10	Cesto de lixo, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade aproximada de 60 litros, cor preferencialmente preta.	Unidade	12		
11	Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, telado, capacidade aproximada de 10 litros, cor preta ou grafite.	Unidade	20		
12	Cesto de lixo, polipropileno, retangular, com tampa tipo vai e vem, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca.	Unidade	10		
13	Cesto em aço inoxidável 15 litros com tampa basculante.	Unidade	4		
14	Ciscador para grama – vassoura tipo ancinho material aço com 22 dentes, no mínimo. Cabo de madeira plastificado de 1,2m de comprimento.	Unidade	10		
15	Coletor de copos descartáveis, capacidade mínima de 50 litros, em fibra de vidro, com tampa, para coleta de copo de água e café, capacidade mínima de 650 copos, na cor cinza.	Unidade	4		
16	Desentupidor de vaso sanitário a vácuo.	Unidade	12		
17	Desinfetante hiperconcentrado, lavanda, galão c/ 05 litros, diluição de até 1:200, original do fabricante, c/responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, c/ Reg. no Ministério da Saúde. Spartan, Johnson ou equivalente.	Galão	150		
18	Desodorizador de ambiente, com dupla ação (neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo CFC em sua fórmula, frasco com 440ml, Reg. no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Bom ar, Glade ou equivalente.	Unidade	120		
19	Desodorizante sanitário pinho pedra com suporte, embalagem 35g original do fabricante, c/Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, contendo 2und x 35gr. Glade, Pato ou equivalente.	Unidade	600		
20	Detergente líquido, neutro, galões de 5L, biodegradável, original do fabricante, c/Reg. do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Limpol, Minerva ou equivalente.	Unidade	24		
21	Dispensador para papel higiênico de 300 metros, material ABS resistente, cor branca.	Unidade	36		
22	Dispensador para papel toalha interfolhado, 2/3 dobras, material ABS resistente, cor branco.	Unidade	36		

23	Dispensador redondo, em aço, de parede, para copo descartável de água 180 ou 200 ml, dimensões aproximadas: 43 cm (altura) x 7,5 cm (diâmetro).	Unidade	4		
24	Dispensador redondo, em aço, de parede, para copo descartável de café de 50 ml, dimensões aproximadas: 43 cm (altura) x 6,5 cm (diâmetro).	Unidade	4		
25	Escova de mão.	Unidade	10		
26	Escovão de piaçava de 40 cm.	Unidade	24		
27	Espanador de agave, material sisal, material cabo madeira, comprimento cada 20cm.	Unidade	18		
28	Esponja lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em embalagem com 8 unidades. Bombril, Assolan ou equivalente.	Pacote	24		
29	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, medindo 100x70x20mm (variação de até 10%).	Unidade	240		
30	Fibra de limpeza para geral, medidas 26cm de comprimento X 10cm de largura.	Unidade	48		
31	Fita Adesiva de Sinalização Zebrada, med. 70mm x 200m x 0,04mm.	Rolo	12		
32	Flanela para limpeza, na cor branca/amarela, med. Aprox. 28 x 38 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em emb. plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. Esperança ou equivalente.	Unidade	120		
33	Glicerina para limpeza de áreas com revestimento inox, a exemplo de elevadores e corrimãos a fim de proporcionar limpeza e brilho. Frasco com 500 ml.	Frasco	24		
34	Limpa vidro. Frasco com 500 ml.	Frasco	120		
35	Limpador multiuso. Veja ou equivalente. Frasco com 500 ml.	Frasco	120		
36	Lixeira, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade mínima aproximada de 36 litros, cor preta (preferencialmente).	Unidade	24		
37	Lustra móveis com essência, formaldeído, cera de carnaúba, álcool cetosteárilico etoxilado, polimerocarboxinílico, trietanolamina, dimeticone e água com 200 ml. Bravo ou equivalente.	Frasco	60		
38	Pá para lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20cm, largura 18cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	Unidade	36		
39	Palha de aço nº 02 com 25 g.	Pacote	36		
40	Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 10%).	Unidade	120		
41	Pano para chão, composição: fibras diversas, pacote com 3 unidades (40cm X 67cm), marca: qualita ou equivalente.	Pacote	300		
42	Papel Higiênico Rolão, branco, macio, de 300 metros, 10cm x 300 metros, 100% Fibras celulósicas. Neve ou equivalente.	Rolo	450		
43	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, 30m x10cm, aproximadamente, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Blanc, Fofinho, Personal ou similar. Pacote com 8 unidades.	Pacote	120		
44	Papel toalha, med. Aprox. 22x22cm, brancas, intercaladas, tipo interfolhas folha dupla, duas dobras, extra suave, macias e absorventes, 100% celulose virgem, emb. c/250 folhas/cada, c/informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. Neve, Fofinho, Personal ou equivalente. Fardos com 10 pacotes.	Fardo	300		
45	Polidor de metais com 200 ml. Brasso ou equivalente.	Tubo	36		
46	Pulverizador com bomba manual e regulagem de fluxo, com capacidade de no mínimo 1 litro.	Unidade	10		
47	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unidade	36		
48	Rodo com 2 borrachas – 60 cm de largura, com cabo.	Unidade	36		
49	Rodo limpa vidros extensível, com cabo em alumínio, estrutura em material ABS e peças plásticas em polipropileno, rodo em alumínio e borracha, refil removível em microfibra, e regulagem angular de altura que chega a até 2,30 m. Medidas: 27 cm x 7 cm x 2,30 m.	Unidade	12		

50	Rodo multifuncional (mágico).	Unidade	6		
51	Sabão em barra com 500g composição: sabão Base, Hidróxido de Sódio, Óleo de Coco, Cloreto de Sódio, Glicerina, Carbonato de Sódio, Perfume, Coadjuvante e Água. Brilhante ou equivalente.	Unidade	24		
52	Sabão em Pó com 500g. Omo, Minerva ou equivalente.	Caixa	300		
53	Sabonete líquido super concentrado, com ph neutro, fragrância erva-doce ou lavanda, galão com 5 litros.	Galão	120		
54	Saboneteira em ABS (resistente) para afixação em parede, aplicação sabonete líquido ou álcool gel, cor branca.	Unidade	36		
55	Saco plástico p/ lixo capacidade 10 litros na cor preta, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente	Pacote	50		
56	Saco plástico p/ lixo capacidade 20 litros na cor preta, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	120		
57	Saco plástico p/lixo cap. 100 litros na cor preta medindo 75x95 cm, pacote, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, emb. com 100 unidades, espessura mínima com espessura de 0,004 cm. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na emb., certificado do INMETRO ou Reg. de aprovação pela ABNT. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	80		
58	Saco plástico p/lixo cap. 200 litros na cor preta, com espessura de 0,012 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	24		
59	Saco plástico p/lixo cap. 40 litros na cor preta medindo 60x60 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	140		
60	Vassoura de nylon para Sanitário, sem Suporte.	Unidade	24		
61	Vassoura de pelo fino com 40 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	24		
62	Vassoura de pelo fino com 60 cm de largura, com cabo 01 unidade.	Unidade	36		
63	Vassoura de pelo sintético 20 cm de largura com cabo.	unidade	24		
64	Vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufo, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	Unidade	48		
65	Vassoura piaçava , cabo madeira, tipo domestica	unidade	24		
Total					0
Valor mensal por posto					0

Lista de Equipamentos para o campus Tauá item 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Aspersor	20	26,63	532,6
2	Aspirador elétrico profissional de pó e água, 220 V, de no mínimo 1000 W, com capacidade de mínimo 15 litros, 3 maneiras de uso: borrifador produto de limpeza e aspira ao mesmo tempo, somente borrifador ou somente aspira, acessórios para diferentes tarefas: mangueira de no mínimo de 2,5 metros de comprimento, bicos grande com rodo e escova para piso frio, tapetes e carpetes, bico extrator pequeno para estofados.	1	1442,04	1442,04
3	Carrinho funcional profissional com kit para limpeza: balde espremedor com capacidade de no mínimo de 20 litros para duas águas; pá plástica para lixo com cabo de no mínimo 1,20m; placa de sinalização para piso molhado; conjunto mop pó com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; conjunto mop úmido de 320 g crú com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; saco em vinil com tampa e zíper para coleta de resíduos com capacidade mínima de 60 litros	4	534,28	2137,12
4	Enceradeira industrial com discos de cerdas macias para piso tipo paviflex	1	2245,45	2245,45
5	Mangueira jardim, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal	200	5,87	1174
6	Pá para recolher lixo Grande	2	14,35	28,7
7	Carro plataforma de ferro med. 1,50x0,80 com 04 rodas	1	1335,46	1335,46
8	Enxada de 2.12" com cabo	2	36,6	73,2
9	Facão para cortes (podas)	2	24,94	49,88
10	Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65 cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, "cuidado, piso molhado", acabamento superficial: letras pretas, cor: amarela	4	39,58	158,32
11	Extensão elétrica de 30 metros	2	252,09	504,18
12	Carro de mão	2	521,95	1043,9
13	Escada tipo cavalete em alumínio pequeno (05 ou 06 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg	2	206,7	413,4
14	Escada tipo cavalete em alumínio médio (07 ou 08 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg.	2	298,09	596,18
15	Escada extensiva profissional (20 degraus, no mínimo), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 150 kg.	1	704,92	704,92
16	Lavadora profissional de alta pressão, 220 V, no mínimo de 1400W, com mangueira de no mínimo 3m de comprimento, com seguintes acessórios: 01 Bico, 01 Bico com gatilho, 01 Mangueira, 01 Recipiente para xampu e detergente.	1	735,51	735,51
17	Espeto coletor de lixo com cabo alumínio. Diâmetro: 2,2cm Comprimento: 1,2m Peso: 0,290kg	4	51	204
		Valor total		13.378,86
		Depreciação 20%		2.675,77
		Manutenção 5%		668,94
		Valor mensal por posto		46,45

Lista de Equipamentos para o campus Boa Viagem item 04

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Aspersor	20	26,63	532,6
2	Aspirador elétrico profissional de pó e água, 220 V, de no mínimo 1000 W, com capacidade de mínimo 15 litros, 3 maneiras de uso: borrifador produto de limpeza e aspira ao mesmo tempo, somente borrifador ou somente aspira, acessórios para diferentes tarefas: mangueira de no mínimo de 2,5 metros de comprimento, bicos grande com rodo e escova para piso frio, tapetes e carpetes, bico extrator pequeno para estofados.	1	1442,04	1442,04
3	Carrinho funcional profissional com kit para limpeza: balde espremedor com capacidade de no mínimo de 20 litros para duas águas; pá plástica para lixo com cabo de no mínimo 1,20m; placa de sinalização para piso molhado; conjunto mop pó com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; conjunto mop úmido de 320 g crú com cabo em alumínio no mínimo 1,40m; saco em vinil com tampa e zíper para coleta de resíduos com capacidade mínima de 60 litros	4	534,28	2137,12
4	Mangueira jardim, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal	200	5,87	1174
5	Pá para recolher lixo Grande	2	14,35	28,7
6	Tesoura de poda	4	37,06	148,24
7	Carro plataforma de ferro med. 1,50x0,80 com 04 rodas	1	1335,46	1335,46
8	Cortador de gramas elétrico 2500w de 220v	1	1654,68	1654,68
9	Enxada de 2.12" com cabo	4	36,6	146,4
10	Facão para cortes (podas)	3	24,94	74,82
11	Foice com cabo de madeira	3	60,71	182,13
12	Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65 cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, "cuidado, piso molhado", acabamento superficial: letras pretas, cor: amarela	4	39,58	158,32
13	Extensão elétrica de 30 metros	4	252,09	1008,36
14	Carro de mão	2	521,95	1043,9
15	Carretel de Nylon para Roçadeira à combustão	4	57,38	229,52
16	Escova em aço para roçadeira	4	154,13	616,52
17	Escada tipo cavalete em alumínio pequeno (05 ou 06 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg	2	206,7	413,4
18	Escada tipo cavalete em alumínio médio (07 ou 08 degraus), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 120 kg.	2	298,09	596,18
19	Escada extensiva profissional (20 degraus, no mínimo), com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior, capaz de suportar até 150 kg.	1	704,92	704,92
20	Lavadora profissional de alta pressão, 220 V, no mínimo de 1400W, com mangueira de no mínimo 3m de comprimento, com seguintes acessórios: 01 Bico, 01 Bico com gatilho, 01 Mangueira, 01 Recipiente para xampu e detergente.	1	735,51	735,51
21	Espeto coletor de lixo com cabo alumínio. Diâmetro: 2,2cm Comprimento: 1,2m Peso: 0,290kg	4	51,00	204,00
Valor total				14.566,82
Depreciação 20%				2.913,36
Manutenção 5%				728,34
Valor mensal por posto				50,58

Quantidade Estimada de Fornecimento de Materiais para o Período de um Ano Item 04					
Item	Descrição	Unid	Qtde Boa Viagem	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo variando de 2% a 2,5%.	Litro	900		
2	Álcool em gel 70% INPM, uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	144		
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM (líquido), uso doméstico, emb. plástica, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litro	360		
4	Álcool Isopropílico 70% (para uso em equipamentos eletrônicos) - Frasco de 1 litro	unidade	2		
5	Balde de plástico com capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.		18		
6	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado com reforço no fundo e borda.	Unidade	18		
7	Borrifador com gatilho cap 500 ml branco.	Unidade	48		
8	Cesto de lixo, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade aproximada de 60 litros, cor preferencialmente preta.	Unidade	30		
9	Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, telado, capacidade aproximada de 10 litros, cor preta ou grafite.	Unidade	30		
10	Cesto de lixo, polipropileno, retangular, com tampa tipo vai e vem, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca.	Unidade	0		
11	Cesto em aço inoxidável 15 litros com tampa basculante.	Unidade	4		
12	Ciscador para grama – vassoura tipo ancinho material aço com 22 dentes, no mínimo. Cabo de madeira plastificado de 1,2m de comprimento.	Unidade	10		
13	Coletor de copos descartáveis, capacidade mínima de 50 litros, em fibra de vidro, com tampa, para coleta de copo de água e café, capacidade mínima de 650 copos, na cor cinza.	Unidade	2		
14	Desentupidor de vaso sanitário a vácuo.	Unidade	12		
15	Desinfetante hiperconcentrado, lavanda, galão c/ 05 litros, diluição de até 1:200, original do fabricante, c/responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, c/ Reg. no Ministério da Saúde. Spartan, Johnson ou equivalente.	Galão	120		
16	Desodorizador de ambiente, com dupla ação (neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo CFC em sua fórmula, frasco com 440ml, Reg. no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Bom ar, Glade ou equivalente.	Unidade	120		
17	Desodorizante sanitário pinho pedra com suporte, embalagem 35g original do fabricante, c/Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, contendo 2und x 35gr. Glade, Pato ou equivalente.	Unidade	1200		
18	Detergente líquido, neutro, galões de 5L, biodegradável, original do fabricante, c/Reg. do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Limpol, Minerva ou equivalente.	Unidade	24		
19	Dispensador para papel higiênico de 300 metros, material ABS resistente, cor branca.	Unidade	14		
20	Dispensador para papel toalha interfolhado, 2/3 dobras, material ABS resistente, cor branco.	Unidade	36		
21	Dispensador redondo, em aço, de parede, para copo descartável de água 180 ou 200 ml, dimensões aproximadas: 43 cm (altura) x 7,5 cm (diâmetro).	Unidade	2		
22	Escova de mão.	Unidade	12		
23	Escovão de piaçava de 40 cm.	Unidade	24		
24	Espanador de agave, material sisal, material cabo madeira, comprimento cada 20cm.	Unidade	36		

25	Esponja lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em embalagem com 8 unidades. Bombril, Assolan ou equivalente.	Pacote	24		
26	Esponja multiuso dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano, medindo 100x70x20mm (variação de até 10%).	Unidade	240		
27	Fibra de limpeza para geral, medidas 26cm de comprimento X 10cm de largura.	Unidade	48		
28	Fita Adesiva de Sinalização Zebrada, med. 70mm x 200m x 0,04mm.	Rolo	12		
29	Flanela para limpeza, na cor branca/amarela, med. Aprox. 28 x 38 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em emb. plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. Esperança ou equivalente.	Unidade	120		
30	Gasolina	Litro	120		
31	Limpa vidro. Frasco com 500 ml.	Frasco	96		
32	Limpador multiuso. Veja ou equivalente. Frasco com 500 ml.	Frasco	120		
33	Lixeira, polipropileno, com pedal para a abertura da tampa, capacidade mínima aproximada de 36 litros, cor preta (preferencialmente).	Unidade	20		
34	Lustra móveis com essência, formaldeído, cera de carnaúba, álcool cetoestearílico etoxilado, polimerocarboxinílico, trietanolamina, dimeticone e água com 200 ml. Bravo ou equivalente.	Frasco	120		
35	óleo para motor de 2 tempos	Litro	24		
36	Pá para lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20cm, largura 18cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	Unidade	36		
37	Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 10%).	Unidade	96		
38	Pano para chão, composição: fibras diversas, pacote com 3 unidades (40cm X 67cm), marca: qualita ou equivalente.	Pacote	144		
39	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, 30m x10cm, aproximadamente, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Blanc, Fofinho, Personal ou similar. Pacote com 8 unidades.	Pacote	840		
40	Papel toalha, med. Aprox. 22x22cm, brancas, intercaladas, tipo interfolhas folha dupla, duas dobras, extra suave, macias e absorventes, 100% celulose virgem, emb. c/250 folhas/cada, c/informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. Neve, Fofinho, Personal ou equivalente. Fardos com 10 pacotes.	Fardo	240		
41	Polidor de metais com 200 ml. Brasso ou equivalente.	Tubo	12		
42	Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unidade	48		
43	Rodo com 2 borrachas – 60 cm de largura, com cabo.	Unidade	24		
44	Rodo limpa vidros extensível, com cabo em alumínio, estrutura em material ABS e peças plásticas em polipropileno, rodo em alumínio e borracha, refil removível em microfibra, e regulagem angular de altura que chega a até 2,30 m. Medidas: 27 cm x 7 cm x 2,30 m.	Unidade	12		
45	Rodo multifuncional (mágico).	Unidade	6		
46	Sabão em barra com 500g composição: sabão Base, Hidróxido de Sódio, Óleo de Coco, Cloreto de Sódio, Glicerina, Carbonato de Sódio, Perfume, Coadjuvante e Água. Brilhante ou equivalente.	Unidade	12		
47	Sabão em Pó com 500g. Omo, Minerva ou equivalente.	Caixa	300		
48	Sabonete líquido super concentrado, com ph neutro, fragrância erva-doce ou lavanda, galão com 5 litros.	Galão	48		
49	Saboneteira em ABS (resistente) para afixação em parede, aplicação sabonete líquido ou álcool gel, cor branca.	Unidade	50		
50	Saco plástico p/ lixo capacidade 20 litros na cor preta, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	48		

51	Saco plástico p/lixo cap. 100 litros na cor preta medindo 75x95 cm, pacote, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, emb. com 100 unidades, espessura mínima com espessura de 0,004 cm. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na emb., certificado do INMETRO ou Reg. de aprovação pela ABNT. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	48		
52	Saco plástico p/lixo cap. 200 litros na cor preta, com espessura de 0,012 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	12		
53	Saco plástico p/lixo cap. 40 litros na cor preta medindo 60x60 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Rava, Igual ou equivalente.	Pacote	48		
54	Vassoura de nylon para Sanitário, sem Suporte.	Unidade	48		
55	Vassoura de pelo sintético 20 cm de largura com cabo.	unidade	72		
56	Vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufos formados pó no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	Unidade	24		
57	Vassoura piaçava , cabo madeira, tipo domestica	unidade	48		
Total					0
Valor mensal por posto					0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús -CE IFCE CAMPUS CRATEÚS, - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

MÓDULOS	
A	EQUIPAMENTOS
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS
C	FREQUÊNCIA
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS AVALIADOS	
A1	Equipamentos
B1	Uniformidade da Equipe
B2	Apresentação/Uniformização
B3	Equipamento de proteção individual
C1	Cumprimento do cronograma e das atividades
C2	Qualidade dos serviços
D1	Avaliação direta das áreas

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS		
MÓDULO A		
A1-Equipamentos	Equipamentos	
	Não se aplica	3
	Os equipamentos encontram-se funcionais, completos e identificados	3
	Os equipamentos encontram-se funcionais, completos, porém, sem identificação	2
	Os equipamentos encontram-se funcionais, mas incompletos e sem identificação	1
	Os equipamentos não funcionam, estão incompletos e sem identificação	0
MÓDULO B		
B1- Uniformidade da Equipe	Os serviços são executados por funcionários capacitados e as escalas dos funcionários estão sendo executadas corretamente	3
	Os serviços são executados por funcionários capacitados, mas as escalas dos funcionários estão sendo executadas incorretamente	2
	Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária e as escalas dos funcionários estão sendo executadas incorretamente	1
	Os serviços são executados por funcionários incapacitados, as escalas dos funcionários estão corretas, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeito aos servidores e agressividade no trato com os colegas	0
B2 – Apresentação/Uniformização	Uniformes completos, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelos presos e barbas feitas	3
	Uniformes incompletos, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelos presos e barbas feitas	2
	Uniformes completos, empregados com identificação funcional completa, usando gorros, unhas compridas e adereços escandalosos.	1
	Uniformes incompletos, com peças de uso pessoal, cabelos soltos, barbas por fazer e com adereços escandalosos.	0
B3 – Equipamentos de Proteção Individual	Não se aplica	3
	EPI's completos e disponíveis a todos os funcionários (luvas, máscaras, botas e etc)	3
	EPI's completos, porém, indisponíveis a todos os funcionários	2
	Disponibilidade parcial de EPI's (faltando itens)	1

EPI's incorretos		0
MÓDULO C		
C1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	As atividades tem ocorrido de acordo com o cronograma	3
	As atividades tem ocorrido, mas em desacordo com o cronograma	2
	As atividades tem ocorrido parcialmente, sem cumprimento do cronograma	1
	As atividades não tem ocorrido.	0
C2 – Qualidade dos serviços	Os serviços têm mantido a qualidade, o efetivo contratado não apresentou nenhuma falta no mês	3
	Os serviços têm mantido a qualidade, mesmo com alguma falta de efetivo	2
	A falta frequente de efetivo tem prejudicado em parte a qualidade dos serviços	1
	A falta de efetivo tem prejudicado consideravelmente a qualidade dos serviços	0
MÓDULO D		
D1 – Realização das atividades de Limpeza	Os funcionários estão cumprindo plenamente suas obrigações, conforme o Termo de Referência.	3
	Os funcionários estão cumprindo parcialmente suas obrigações, conforme o Termo de Referência, apresentando alguma falha na execução dos serviços ao longo do mês.	2
	Os funcionários estão cumprindo parcialmente suas obrigações, conforme o Termo de Referência, apresentando mais de uma falha na execução dos serviços ao longo do mês.	1
	Os vigilantes não estão cumprindo suas obrigações, conforme o Termo de Referência, tendo sido executado os serviços de maneira ineficiente ao longo do mês.	0

MÓDULOS		
(Itens no módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (1)	2,5	7,5
B (3)	1,5	13,5
C (2)	3	18
D (1)	4	12
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		51

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
46 a 51	0%
40 a 45	2%
35 a 39	3%
26 a 34	5%
15 a 25	10%

Módulos	Pontuação obtida
A	0,00
B	0,00
C	0,00
D	0,00
Total	0,00
Percentual de Desconto a considerar	0,00%
Valor do faturamento previsto	0,00
Valor a descontar do faturamento:	0,00

TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA IMR
1. EQUIPAMENTOS

Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	
Descrição Sintética:	
2. QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	
Descrição Sintética:	
3. FREQUÊNCIA	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	
Descrição Sintética:	
4. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	
Descrição Sintética:	



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Elpidio da Silva, Coordenador de Infraestrutura do Campus Crateús**, em 07/12/2022, às 09:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Bezerra Neto, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 07/12/2022, às 13:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Barbosa de Araujo dos Santos, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 07/12/2022, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crísla Maria Bessa Medeiros, Coordenador(a) de Infraestrutura e Manutenção**, em 08/12/2022, às 07:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4387181** e o código CRC **336A7E5B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2022
(Processo Administrativo n.º 23293.001382/2022-60)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS CRATEÚS, com sede no(a) Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús - CE - Bairro Venâncios - CEP 63.708-260, na cidade de Crateús, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0013-89, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral do *campus* Crateús o Sr. **JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 168/GAB/REITORIA de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOU 24 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1958476, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no de/...../2022, processo administrativo nº 23293.001382/2022-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá**, especificados no ITEM 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de postos	Quantidade de pessoas por posto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Crateús</u>	8	1	m ²	<u>196.800</u>	
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
2	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Canindé</u>	10	1	m ²	<u>202.800</u>	
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
3	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem</u>	6	1	m ²	<u>154.896</u>	

	<u>prestados no IFCE - Campus Tauá</u>					
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
4	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Boa Viagem</u>	6	1	m ²	<u>262.020</u>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE, por meio do(a) **IFCE Campus Crateús**, sediado(a) Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús -CE - Bairro Venâncios - CEP 63.708-260 - Crateús – CE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	IFCE - Campus Canindé
3	IFCE - Campus Tauá
4	IFCE - Campus Boa Viagem

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua **assinatura pelas partes**, não podendo ser prorrogada.;

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Crateús - CE, XX de Janeiro de 2023

JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXX

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cavalcante, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 21/12/2022, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4435143** e o código CRC **92951F7E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús - CE - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ANEXO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS E
A
EMPRESA

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS, com sede no(a) **Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Bairro Venâncios - CEP 63708-260**, na cidade de **Crateús/CE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.744.098/0013-89**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral o Sr. **JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº **168/GABR/REITORIA**, de **23 de fevereiro de 2021**, publicada no *DOU* de 24 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº **1958476**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23293.001382/2022-60** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
-------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	------------------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20-----, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de **quinze dias**, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Ceará, Subseção de Crateús, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Crateús - CE, XX de Janeiro de 2023

JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 09/12/2022, às 08:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4391354** e o código CRC **AEB7809F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús -CE - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ANEXO

ANEXO IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En.331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, I e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;*
- b) – Serviços de conservação;*
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;*
- d) – Serviços de recepção;*
- e) – Serviços de copeiragem;*
- f) – Serviços de reprografia;*
- g) – Serviços de telefonia;*
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;*
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;*
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;*
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;*

- l) – Serviços de office boy (contínuo);*
- m) – Serviços de digitação;*
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;*
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;*
- p) – Serviços de ascensorista;*
- q) – Serviços de enfermagem; e*
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.*

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais.

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável

solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região Advogado da União Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 09/12/2022, às 08:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4391596** e o código CRC **84CDD511**.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Dados da Empresa

EMPRESA:

Processo nº: Pregão: Dia___/___/___ às ___:___ horas

Objeto da Licitação:

Regime Tributário da Empresa:

Valor do Enquadramento:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

3	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Crateús-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Colevo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 CE000092/2022
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Quandader(m²) mensal	Quandade total a contratar(m²) ano
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16400	196.800
	Valor unitário m²(valor anual do serviço / quantidade anula de m²)	Valor anual do serviço
	2,9975	R\$ 589.908,00

Nota 1: Conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes deverão utilizar como padrão as memórias de cálculo constantes no anexo do edital que seguem as orientações do caderno de logística do fato gerador e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.262,14
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	504,86

D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	
Total		1767,00

Nota 1: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (CE000092/2022), 1ª Faixa conforme sua Cláusula Terceira.

Nota 2: O valor de adicional de insalubridade é devido de acordo com TST, Súmula nº 448, a base de cálculo é o piso salarial da categoria de acordo com a Cláusula Decima Primeuira da Convenção Coletiva de Ttrabalho 2022/2022 (CE000092/2022)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	147,25
B	Férias e Adicional de Férias	196,33
Total		343,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina ou décimo terceiro.

Nota 2: O valor mensal do item Férias e Adicional de Férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1 + 1/3 (um mais um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Nota 3: Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerado - Conforme condições constantes no termo de Referência.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	422,12
B	Salário Educação	2,50%	52,76
C	SAT	3%	63,32
D	SESC ou SESI	1,50%	31,66

E	SENAI - SENAC	1,00%	21,11
F	SEBRAE	0,60%	12,66
G	INCRA	0,20%	4,22
H	FGTS	8,00%	168,85
Total		36,80%	776,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

Nota 3: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.

Nota 4: Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, o percentual do SAT – Seguro Acidente de Trabalho deverá ser comprovado através da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e do comprovante do Fator Acidentário de Prevenção (FAP/WEB).

Nota 5: A base de Cálculo do submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (módulo 1) e o submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 7,00*22 dias) - 6% do salário	201,98
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 23,11*22 dias) -1%	503,34
C	Cesta básica	88,04
D	Auxílio Saúde (81,99 *0,5)	41,00
Total		834,35

Nota 1: A contratada deve demonstrar mensalmente o pagamento desses benefícios ao trabalhador (ou de outros por força de Convenção Coletiva de Trabalho), a fim de que não restem dúvidas sobre uma possível apropriação da contratada a título de lucro, sem o respectivo repasse.

Nota 2: O valor de vale transporte foi calculado considerando o valor cobrado por moto táxi, R\$ 7,00, por não haver transporte público coletivo na cidade de Crateús-CE.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
----------	--	--------------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	343,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	776,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	834,35
Total		1954,63

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	50,00%	R\$ 163,51
B	Aviso Prévio Indenizado – API	-	R\$ 259,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	R\$ 67,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	50,00%	R\$ 33,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	R\$ 67,54
Total		-	R\$ 197,28

Nota 1: A memória de cálculo que foi utilizada para o cálculo do valor total do módulo 3 é a que consta no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador do Governo Federal, cujos cálculos serão explicados adiante:

"Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [(I) + (II)] x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês indenizado.

(I) = API = [Remuneração (módulo 1) + 13º, Férias e Adicional de Férias (submódulo 2.1) + FGTS (submódulo 2.2) + Benefícios mensais e diários (submódulo 2.3)] / 12 meses

(II) = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = API = (R\$ 1.767,00 + R\$ 343,58 + R\$ 168,85 + R\$ 834,35) / 12 = R\$ 259,48

(II) = MULTA sobre o saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [259,48 + 67,54] x 50% = R\$ 163,51

Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = (I) x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês trabalhado.

(I) = APT = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = MULTA sobre saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = 67,54 x 50% = R\$ 33,77"

Nota 2: A metodologia utilizada nesta Planilha considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho. Todavia, nada impede que o órgão/entidade utilize metodologia diferente, como por exemplo, o valor a mais de um empregado por 7 dias de trabalho, quando o empregado residente optar por sair sete dias antes do Aviso Prévio, entre outras.

Nota 3: A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 3, apenas as probabilidades de ocorrência.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
3.918,91	30	130,63

Custo diário	Necessidade de Reposição em dias	Custo anual	Custo mensal
130,63	35	4.572,06	381,01

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
Total		0

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado APENAS nos casos de Ausências Legais.

Nota 2: Memória de cálculo conforme a página 23 do Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador emitido pelo Governo Federal.

Direito do empregado substituto:

Remuneração: R\$ 1.767,00 (Total do Módulo 1).

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários: R\$ 1.954,63 (Total do Módulo 2).

Provisão para Rescisão: R\$ 197,28 (Total do Módulo 3)

Total: R\$ 3.918,90

Custo diário do empregado substituto: $R\$ 3.918,90 \div 30 \text{ dias} = R\$ 130,63$

Necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas em sua proposta, de um repositor durante o ano (em dia) = 35 dias.

Portanto, a provisão mensal do Custo da Reposição do Profissional Ausente = $(R\$ 130,63 \times 35) \div 12 \text{ meses} = R\$ 381,00$.

Nota 3: Conforme art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 4.1, apenas a estimativa de dias do profissional ausente.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	381,01
4.2	Intrajornada	0,00
Total		381,01

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,64
B	Materiais	521,73
C	Equipamentos	33,23
D	EPI	56,53
Total		660,13

Nota 1: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.

Nota 2: Os valores constantes do módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado anexa a esta planilha.

Nota 3: Foi considerado o percentual de 5% ao ano o valor de despesas com manutenção dos equipamentos e de 20% ao ano para depreciação dos equipamentos. Tais valores serão os repassados à empresa na proporção de 1/12 avos por mês.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 5, apenas insumos diversos. Entende-se que será possível alterar apenas os preços unitários de cada insumo, o que impactará nos valores finais, não modificando quantidades e demais informações.

Nota 5: A memória de cálculo utilizada para os Materiais é a que consta do Caderno Técnico de Limpeza do Ceará - 2019 (páginas 23 e 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Ou seja, aplicou-se o percentual de 12% sobre a base de cálculo Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1 . Em seguida, subtraiu-se do resultado o percentual de 9,25% (correspondente ao COFINS)

Nota 06: O valor correspondente a materila de limpeza constante na planilha representa o valor máximo a ser pago por empregado, devendo as empresas linictantes apresentarem seus preços para cada item da lista de material de limpeza apresentada pelo órgão. Os preços apresentados pela empresa vencedora do certame será considerado na execução do contrato, sendo o pagamento do material de limpeza feito de acordo com as entregas mensais.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	
B	Lucro	6,79%	
C	Tributos	7,65%	
	C.1. Tributos Federais	-	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3%	
	C.2. Tributos Municipais	-	
	ISS	4%	
Total		23,89%	1184,94

Nota 1: Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia adotada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 2: Para fins de cálculo de preços de referência para Custos Indiretos (CI) e Lucro (L), foram utilizados os percentuais de 6,00% e 6,79%, respectivamente, como os máximos aceitáveis, tomando por base os percentuais apresentados no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 3: O ISS do Município de Crateús-CE é de 4% (quatro por cento), conforme o Código Tributário do Município de Crateús (Lei nº 427, de 19 de dezembro de 2000).

Nota 4: Conforme art. 13, inciso IV, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 6, apenas os percentuais de custos indiretos, lucro e tributos, a depender do regime tributário.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.767,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.954,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	197,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	381,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	660,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.960,05
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.184,94
Valor Total por Empregado		6.144,99

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregado s por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	LIMPEZA ÁREA INTERNA	6.144,99	1,00	6.144,99	6,00	36.869,92
II	LIMPEZA ÁREA EXTERNA	6.144,99	1,00	6.144,99	2,00	12.289,97
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					8,00	49.159,89

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por POSTO	6.144,99
B	Valor mensal do serviço	49.159,89
C	Valor global da proposta	589.918,73

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE Pisos acarpetados	0,000833	6.144,99	5,12
Laboratórios	0,002222	6.144,99	13,66
Almoxarifado s/galpões	0,000400	6.144,99	2,46

Oficinas	0,000556	6.144,99	3,41
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,000667	6.144,99	4,10
Banheiros	0,003333	6.144,99	20,48
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE Pisos pavimentados adjacentes/co ntíguos às edificações	0,000370	6.144,99	2,28
Varrição de passeios e arruamentos	0,000111		0,68
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001		0,06
TOTAL			3,02

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Kj***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^{*}}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	(1)x(2)x(3)		
SERVENTE	0,0026316	16	0,0052977	0,0002231	6.144,99	1,37

TOTAL	1,37
--------------	-------------

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2x3) Ke***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,00625	0	0,00088	0	6.144,99	0,00
TOTAL						0,00

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,002222	6.144,99	13,66
TOTAL			13,66

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	RESULTA DO (1/m²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	-	6100	41.724,46	6,7900
Pisos acarpetados /pisos frios	5,12	0,00083333	4356	22.306,30	3,6300

Laboratórios	13,66	0,00222222	144	1.966,40	0,3200
Almoxarifados/galpões	2,46	0,0004000	250	614,50	0,1000
Oficinas	3,41	0,0005556	0	0,00	0,0000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	4,10	0,0006667	660	2.703,79	0,4400
Banheiros	20,48	0,0033333	690	14.133,47	2,3000
II - Área Externa	-	-	10300	6.144,99	1,0000
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,28	0,0003704	1485	3.379,74	0,5500
Varrição de passeios e arruamentos	0,68	0,00011111	3600	2.457,99	0,4000
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,06	0,00001000	5000	307,25	0,0500
III - Esquadria Externa	1,37	0,00022310	134	183,68	0,0299
IV - Fachada Envidraçada	0,00	0,00625000	0	0,00	0,0000
V - Área Médico-Hospitalar	13,66	0,00222222	81	1.106,10	0,1800
Outras (especificar)					0,0000
TOTAL			16.400	49.159,22	7,9999

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Dados da Empresa

EMPRESA:

Processo nº: Pregão: Dia___/___/___ às ___:___ horas

Objeto da Licitação:

Regime Tributário da Empresa:

Valor do Enquadramento:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

3	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Canindé - CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Colevo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 CE000092/2022
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Quandade(m²) mensal	Quandade total a contratar(m²) ano
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.900	202800
	Valor unitário m²(valor anual do serviço / quantidade anual de m²)	Valor anual do serviço
	3,7975	R\$ 770.133,00

Nota 1: Conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes deverão utilizar como padrão as memórias de cálculo constantes no anexo do edital que seguem as orientações do caderno de logística do fato gerador e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.262,14
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	504,86
D	Adicional Noturno	0,00

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	
Total		1767,00

Nota 1: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (CE000092/2022), 1ª Faixa conforme sua Cláusula Terceira.

Nota 2: O valor de adicional de insalubridade é devido de acordo com TST, Súmula nº 448, a base de cálculo é o piso salarial da categoria de acordo com a Cláusula Decima Primeuira da Convenção Coletiva de Ttrabalho 2022/2022 (CE000092/2022)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	147,25
B	Férias e Adicional de Férias	196,33
Total		343,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina ou décimo terceiro.

Nota 2: O valor mensal do item Férias e Adicional de Férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1 + 1/3 (um mais um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Nota 3: Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerado - Conforme condições constantes no termo de Referência.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	422,12
B	Salário Educação	2,50%	52,76
C	SAT	3%	63,32
D	SESC ou SESI	1,50%	31,66

E	SENAI - SENAC	1,00%	21,11
F	SEBRAE	0,60%	12,66
G	INCRA	0,20%	4,22
H	FGTS	8,00%	168,85
Total		36,80%	776,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas

Nota 3: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.

Nota 4: Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, o percentual do SAT –

Nota 5: A base de Cálculo do submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (módulo 1) e o submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 10,00*22 dias) - 6% do salário	333,98
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 23,11*22 dias) -1%	503,34
C	Cesta básica	88,04
D	Auxílio Saúde (81,99 *0,5)	41,00
Total		966,35

Nota 1: A contratada deve demonstrar mensalmente o pagamento desses benefícios ao trabalhador (ou de outros por força de Convenção Coletiva de Trabalho), a fim de que não restem dúvidas sobre uma possível apropriação da contratada a título de lucro, sem o respectivo repasse.

Nota 2: O valor de vale transporte foi calculado considerando o valor cobrado por moto táxi, R\$ 10,00, por não haver transporte público coletivo na cidade de Canindé-CE.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	343,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	776,69

2.3	Benefícios Mensais e Diários	966,35
Total		2086,63

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	50,00%	R\$ 169,01
B	Aviso Prévio Indenizado – API	-	R\$ 270,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	R\$ 67,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	50,00%	R\$ 33,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	R\$ 67,54
Total		-	R\$ 202,78

Nota 1: A memória de cálculo que foi utilizada para o cálculo do valor total do módulo 3 é a que consta no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador do Governo Federal, cujos cálculos serão explicados adiante:

"Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [(I) + (II)] x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês indenizado.

(I) = API = [Remuneração (módulo 1) + 13º, Férias e Adicional de Férias (submódulo 2.1) + FGTS (submódulo 2.2) + Benefícios mensais e diários (submódulo 2.3)] / 12 meses

(II) = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = API = (R\$ 1767,00+ R\$ 343,58+ R\$ 168,85 + R\$ 966,35) / 12 = R\$ 270,48

(II) = MULTA sobre o saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [270,48 + 67,54] x 50% = R\$ 169,01

Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = (I) x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês trabalhado.

(I) = APT = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = MULTA sobre saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = 67,45 x 50% = R\$ 33,77"

Nota 2: A metodologia utilizada nesta Planilha considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho. Todavia, nada impede que o órgão/entidade utilize metodologia diferente, como por exemplo, o valor a mais de um empregado por 7 dias de trabalho, quando o empregado residente optar por sair sete dias antes do Aviso Prévio, entre outras.

Nota 3: A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 3, apenas as probabilidades de ocorrência.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
4.056,40	30	135,21

Custo diário	Necessidade de Reposição em dias	Custo anual	Custo mensal
135,21	35	4.732,47	394,37

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
Total		0

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado APENAS nos casos de Ausências Legais.

Nota 2: Memória de cálculo conforme a página 23 do Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador emitido pelo Governo Federal.

Direito do empregado substituto:

Remuneração: R\$ 1.767,00 (Total do Módulo 1).

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários: R\$ 2.086,63 (Total do Módulo 2).

Provisão para Rescisão: R\$ 202,78 (Total do Módulo 3)

Total: R\$ 4.056,40

Custo diário do empregado substituto: R\$ 4.056,40 ÷ 30 dias = R\$ 135,20

Necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas em sua proposta, de um repositor durante o ano (em dia) = 35 dias.

Portanto, a provisão mensal do Custo da Reposição do Profissional Ausente = (R\$ 135,21 x 35) ÷ 12 meses = R\$ 394,37

Nota 3: Conforme art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 4.1, apenas a estimativa de dias do profissional ausente.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	394,37
4.2	Intrajornada	0,00
Total		394,37

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,64
B	Materiais	539,84
C	Equipamentos	35,51
D	EPI	47,8
Total		671,79

Nota 1: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.

Nota 2: Os valores constantes do módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado anexa a esta planilha.

Nota 3: Foi considerado o percentual de 5% ao ano o valor de despesas com manutenção dos equipamentos e de 20% ao ano para depreciação dos equipamentos. Tais valores serão os repassados à empresa na proporção de 1/12 avos por mês referente aos equipamentos entregues.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 5, apenas insumos diversos. Entende-se que será possível alterar apenas os preços unitários de cada insumo, o que impactará nos valores finais, não modificando quantidades e demais informações.

Nota 5: A memória de cálculo utilizada para os Materiais é a que consta do Caderno Técnico de Limpeza do Ceará - 2019 (páginas 23 e 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Ou seja, aplicou-se o percentual de 12% sobre a base de cálculo Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A . Em seguida, subtraiu-se do resultado o percentual de 9,25% (correspondente ao COFINS)

Nota 06: O valor correspondente a material de limpeza constante na planilha representa o valor máximo a ser pago por empregado, devendo as empresas licitantes apresentarem seus preços para cada item da lista de material de limpeza apresentada pelo órgão. Os preços apresentados pela empresa vencedora do certame será considerado na execução do contrato, sendo o pagamento do material de limpeza feito de acordo com as entregas mensais.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	-
B	Lucro	6,79%	-
C	Tributos	8,65%	-
	C.1. Tributos Federais	-	-
	PIS	0,65%	-
	COFINS	3%	-
	C.2. Tributos Municipais	-	-
	ISS	5%	-
Total		25,35%	1298,81

Nota 1: Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia adotada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 2: Para fins de cálculo de preços de referência para Custos Indiretos (CI) e Lucro (L), foram utilizados os percentuais de 6,00% e 6,79%, respectivamente, como os máximos aceitáveis, tomando por base os percentuais apresentados no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 3: O ISS do Município de Canindé-CE é de 5% (cinco por cento), conforme Lei complementar nº 2031/2008

Nota 4: Conforme art. 13, inciso IV, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 6, apenas os percentuais de custos indiretos, lucro e tributos, a depender do regime tributário.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.767,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.086,63

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	202,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	394,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	671,79
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.122,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.298,81
Valor Total por Empregado		6.421,38

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregado s por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	LIMPEZA ÁREA INTERNA	6.421,38	1,00	6.421,38	8,00	51.371,01
II	LIMPEZA ÁREA EXTERNA	6.421,38	1,00	6.421,38	2,00	12.842,75
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					10,00	64.213,77

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por POSTO	6.421,38
B	Valor mensal do serviço	64.213,77
C	Valor global da proposta	770.565,18

6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE Pisos acarpetados	0,000833	6.421,38	5,35
Laboratórios	0,002222	6.421,38	14,27
Almoxarifado s/galpões	0,000400	6.421,38	2,57
Oficinas	0,000556	6.421,38	3,57
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,000667	6.421,38	4,28
Banheiros	0,003333	6.421,38	21,40
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE Pisos pavimentados adjacentes/co- ntíguos às edificações	0,000370	6.421,38	2,38
Varrição de passeios e arruamentos	0,000111		0,71
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001		0,06
TOTAL			3,15

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Ki***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,0026316	16	0,0052977	0,0002231	6.421,38	1,43
TOTAL						1,43

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2x3) Ke***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,00625	0	0,00088	0	6.421,38	0,00
TOTAL						0,00

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,002222	6.421,38	14,27
TOTAL			14,27

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	RESULTA DO (1/m²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	-	9245	60.030,25	9,350
Pisos acarpetados	5,35	0,00083333	5580	29.853,00	4,650
Laboratórios	14,27	0,00222222	225	3.210,75	0,500
Almoxarifados/galpões	2,57	0,0004000	1250	3.212,50	0,500
Oficinas	3,57	0,0005556	0	0,00	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	4,28	0,0006667	1350	5.778,00	0,900
Banheiros	21,40	0,0033333	840	17.976,00	2,800
II - Área Externa	-	-	7655	3.505,80	0,550
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,38	0,0003704	810	1.927,80	0,300
Varrição de passeios e arruamentos	0,71	0,00011111	1800	1.278,00	0,200
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,06	0,00001000	5.000	300,00	0,050
III - Esquadria Externa	1,43	0,00022310	0	0,00	0,000
IV - Fachada Envidraçada	0,00	0,00625000	0	0,00	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	14,27	0,00222222	45	642,14	0,100
Outras (especificar)					0,000
TOTAL			16.900,00	64.178,19	10,000

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Dados da Empresa

EMPRESA:

Processo nº: Pregão: Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Objeto da Licitação:

Regime Tributário da Empresa:

Valor do Enquadramento:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

3	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Tauá-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Colevo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 CE000092/2022
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Quandade(m²) mensal	Quandade total a contratar(m²) ano
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.908	154.896
	Valor unitário m²	Valor anual do serviço
	2,8434	R\$ 440.431,29

Nota 1: Conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes deverão utilizar como padrão as memórias de cálculo constantes no anexo do edital que seguem as orientações do caderno de logística do fato gerador e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.262,14
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	504,86
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00

G	Outros (especificar)	
Total		1767,00

Nota 1: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (CE000092/2022), 1ª Faixa conforme sua Cláusula Terceira.

Nota 2: O valor de adicional de insalubridade é devido de acordo com TST, Súmula nº 448, a base de cálculo é o piso salarial da categoria de acordo com a Cláusula Decima Primeuira da Convenção Coletiva de Ttrabalho 2022/2022 (CE000092/2022)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	147,25
B	Férias e Adicional de Férias	196,33
Total		343,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina ou décimo terceiro.

Nota 2: O valor mensal do item Férias e Adicional de Férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1 + 1/3 (um mais um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Nota 3: Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerado - Conforme condições constantes no termo de Referência.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	422,12
B	Salário Educação	2,50%	52,76
C	SAT	3%	63,32
D	SESC ou SESI	1,50%	31,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,11

F	SEBRAE	0,60%	12,66
G	INCRA	0,20%	4,22
H	FGTS	8,00%	168,85
Total		36,80%	776,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos

Nota 2: Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas

Nota 3: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.

Nota 4: Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, o percentual do SAT –

Nota 5: A base de Cálculo do submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (módulo 1) e o submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 6,00*22 dias) - 6% do salário	157,98
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 23,11*22 dias) -1%	503,34
C	Cesta básica	88,04
D	Auxílio Saúde (81,99 *0,5)	41,00
Total		790,35

Nota 1: A contratada deve demonstrar mensalmente o pagamento desses benefícios ao trabalhador (ou de outros por força de Convenção Coletiva de Trabalho), a fim de que não restem dúvidas sobre uma possível apropriação da contratada a título de lucro, sem o respectivo repasse.

Nota 2: O valor de vale transporte foi calculado considerando o valor cobrado por moto táxi, R\$ 6,00, por não haver transporte público coletivo na cidade de Tauá-CE.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	343,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	776,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	790,35
Total		1910,63

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	50,00%	R\$ 161,68
B	Aviso Prévio Indenizado – API	-	R\$ 255,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	R\$ 67,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	50,00%	R\$ 33,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	R\$ 67,54
Total		-	R\$ 195,45

Nota 1: A memória de cálculo que foi utilizada para o cálculo do valor total do módulo 3 é a que consta no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador do Governo Federal, cujos cálculos serão explicados adiante:

"Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [(I) + (II)] x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês indenizado.

(I) = API = [Remuneração (módulo 1) + 13º, Férias e Adicional de Férias (submódulo 2.1) + FGTS (submódulo 2.2) + Benefícios mensais e diários (submódulo 2.3)] / 12 meses

(II) = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = API = (R\$ 1.767,00 + R\$ 343,58 + R\$ 168,85 + R\$ 790,35) / 12 = R\$ 255,81

(II) = MULTA sobre o saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [255,81 + 67,54] x 50% = R\$ 161,68

Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = (I) x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês trabalhado.

(I) = APT = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = MULTA sobre saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = 67,54 x 50% = R\$ 33,77"

Nota 2: A metodologia utilizada nesta Planilha considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho. Todavia, nada impede que o órgão/entidade utilize metodologia diferente, como por exemplo, o valor a mais de um empregado por 7 dias de trabalho, quando o empregado residente optar por sair sete dias antes do Aviso Prévio, entre outras.

Nota 3: A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 3, apenas as probabilidades de ocorrência.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
3.873,07	30	129,10

Custo diário	Necessidade de Reposição em dias	Custo anual	Custo mensal
129,10	35	4.518,58	376,55

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
Total		0

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado APENAS nos casos de Ausências Legais.

Nota 2: Memória de cálculo conforme a página 23 do Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador emitido pelo Governo Federal.

Direito do empregado substituto:

Remuneração: R\$ 1.767,00 (Total do Módulo 1).

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários: R\$ 1.954,63 (Total do Módulo 2).

Provisão para Rescisão: R\$ 195,45 (Total do Módulo 3)

Total: R\$ 3.873,07

Custo diário do empregado substituto: $R\$ 3.873,07 \div 30 \text{ dias} = R\$ 129,10$

Necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas em sua proposta, de um repositor durante o ano (em dia) = 35 dias.

Portanto, a provisão mensal do Custo da Reposição do Profissional Ausente = $(R\$ 129,10 \times 35) \div 12 \text{ meses} = R\$ 376,55$

Nota 3: Conforme art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 4.1, apenas a estimativa de dias do profissional ausente.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	376,55

4.2	Intrajornada	
Total		376,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,64
B	Materiais	515,70
C	Equipamentos	47,68
D	EPI	67,57
Total		679,59

Nota 1: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.

Nota 2: Os valores constantes do módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado anexa a esta planilha.

Nota 3: Foi considerado o percentual de 5% ao ano o valor de despesas com manutenção dos equipamentos e de 20% ao ano para depreciação dos equipamentos. Tais valores serão os repassados à empresa na proporção de 1/12 avos por mês.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 5, apenas insumos diversos. Entende-se que será possível alterar apenas os preços unitários de cada insumo, o que impactará nos valores finais, não modificando quantidades e demais informações.

Nota 5: A memória de cálculo utilizada para os Materiais é a que consta do Caderno Técnico de Limpeza do Ceará - 2019 (páginas 23 e 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Ou seja, aplicou-se o percentual de 12% sobre a base de cálculo Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A. Em seguida, subtraiu-se do resultado o percentual de 9,25% (correspondente ao COFINS)

Nota 06: O valor correspondente a material de limpeza constante na planilha representa o valor máximo a ser pago por empregado, devendo as empresas licitantes apresentarem seus preços para cada item da lista de material de limpeza apresentada pelo órgão. Os preços apresentados pela empresa vencedora do certame será considerado na execução do contrato, sendo o pagamento do material de limpeza feito de acordo com as entregas mensais.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A	Custos Indiretos	6%	-
B	Lucro	6,79%	-
C	Tributos	8,65%	-
	C.1. Tributos Federais	-	-
	PIS	0,65%	-

	COFINS	3%	-
	C.2. Tributos Municipais	-	-
	ISS	5%	-
Total		25,35%	1249,79

Nota 1: Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia adotada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 2: Para fins de cálculo de preços de referência para Custos Indiretos (CI) e Lucro (L), foram utilizados os percentuais de 6,00% e 6,79%, respectivamente, como os máximos aceitáveis, tomando por base os percentuais apresentados no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 3: O ISS do Município de Tauá-CE é de 5% (cinco por cento), conforme o Código Tributário do Município de Tauá (Lei nº 1.768, de 29 de dezembro de 2010).

Nota 4: Conforme art. 13, inciso IV, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 6, apenas os percentuais de custos indiretos, lucro e tributos, a depender do regime tributário.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.767,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.910,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	195,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	376,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	679,59
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.929,21
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.249,79
Valor Total por Empregado		6.179,00

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço	Valor Proposto por	Qtde. de	Valor	Qtde. de Postos	Valor Total
I	LIMPEZA ÁREA INTERNA	6.179,00	1,00	6.179,00	5,00	30.895,00
II	LIMPEZA ÁREA EXTERNA	6.179,00	1,00	6.179,00	1,00	6.179,00

Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)	6,00	37.074,00
--	------	-----------

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por POSTO	6.179,00
B	Valor mensal do serviço	37.074,00
C	Valor global da proposta	444.888,02

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1		
SERVEANTE Pisos acarpetados	0,000833	6.179,00	5,15
Laboratórios	0,002222	6.179,00	13,73
Almoxarifado s/galpões	0,000400	6.179,00	2,47
Oficinas	0,000556	6.179,00	3,43
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,000667	6.179,00	4,12
Banheiros	0,003333	6.179,00	20,60
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2.

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARRE	1		
SERVENTE Pisos pavimentados adjacentes/co- ntíguos às edificações	0,000370	6.179,00	2,29
Varrição de passeios e arruamentos	0,000111		0,69
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001		0,06
TOTAL			3,04

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do subitem 3.3. do

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Kl***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M²)
ENCARRE	____1____	16***	____1____	(1)x(2)x(3)		
SERVENTE	0,0026316	16	0,0052977	0,0002231	6.179,00	1,38
TOTAL						1,38

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2x3) Ke***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARRE	____1____	8***	____1____	(1)x(2)x(3)		
SERVENTE	0,00625	0,00	0,00088	0	6.179,00	0,00
TOTAL						0,00

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMBELHADOS

MÃO DE	(1)	(2)	(1x2)
ENCARRE	1		
SERVENTE	0,002222	6.179,00	13,73
TOTAL			13,73

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	RESULTA DO (1/m²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	-	5074	32.254,38	5,220
Pisos acarpetados /pisos frios	5,15	0,00083333	3384	17.424,78	2,820
Laboratórios	13,73	0,00222222	234	3.213,08	0,520
Almoxarifados/galpões	2,47	0,0004000	400	988,64	0,160
Oficinas	3,43	0,0005556	0	0,00	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	4,12	0,0006667	675	2.780,55	0,450
Banheiros	20,60	0,0033333	381	7.847,33	1,270
II - Área Externa	-	-	7.834,00	4.214,51	0,682
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,29	0,0003704	1377	3.151,29	0,510
Varrição de passeios e arruamentos	0,69	0,00011111	1080	741,48	0,120
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,06	0,00001000	5.207	321,74	0,052
III - Esquadria Externa	1,38	0,00022310	170	234,31	0,038
IV - Fachada Envidraçada	0,00	0,00625000	0	0,00	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	13,73	0,00222222	0	0,00	0,000
Outras (especificar)					0,000

TOTAL		12.908,00	36.703,20	5,940
				0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Dados da Empresa

EMPRESA:

Processo nº: Pregão: Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Objeto da Licitação:

Regime Tributário da Empresa:

Valor do Enquadramento:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

3	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Boa Viagem -CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Colevo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 CE000092/2022
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Quandade(m²) mensal	Quandade total a
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.835	262020
	Valor unitário m²	Valor anual do serviço
	1,7071	R\$ 447.294,34

Nota 1: Conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes deverão utilizar como padrão as memórias de cálculo constantes no anexo do edital que seguem as orientações do caderno de logística do fato gerador e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.262,14
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	504,86
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00

G	Outros (especificar)	
Total		1767,00

Nota 1: O valor do Salário-Base é definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (CE000092/2022), 1ª Faixa conforme sua Cláusula Terceira.

Nota 2: O valor de adicional de insalubridade é devido de acordo com TST, Súmula nº 448, a base de cálculo é o piso salarial da categoria de acordo com a Cláusula Decima Primeeira da Convenção Coletiva de Ttrabalho 2022/2022 (CE000092/2022)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	147,25
B	Férias e Adicional de Férias	196,33
Total		343,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina ou décimo terceiro.

Nota 2: O valor mensal do item Férias e Adicional de Férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1 + 1/3 (um mais um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Nota 3: Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerado - Conforme condições constantes no termo de Referência.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	422,12
B	Salário Educação	2,50%	52,76
C	SAT	3%	63,32
D	SESC ou SESI	1,50%	31,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,11
F	SEBRAE	0,60%	12,66
G	INCRA	0,20%	4,22

H	FGTS	8,00%	168,85
Total		36,80%	776,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

Nota 3: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Além disso, o SAT pode ser multiplicado por um índice (FAP) que varia entre 0,5 e 2, fazendo com que este item da planilha possa variar entre 0,5 e 6,00%. Para fins de elaboração de preço de referência, usou-se o percentual intermediário de 3,00%.

Nota 4: Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, o percentual do SAT – Seguro Acidente de Trabalho deverá ser comprovado através da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e do comprovante do Fator Acidentário de Prevenção (FAP/WEB).

Nota 5: A base de Cálculo do submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (módulo 1) e o submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 10,00*22 dias) - 6% do salário	333,98
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 21,00*22 dias) -1%	503,34
C	Cesta básica	88,04
D	Auxílio Saúde (73,89 *0,5)	41,00
Total		966,35

Nota 1: A contratada deve demonstrar mensalmente o pagamento desses benefícios ao trabalhador (ou de outros por força de Convenção Coletiva de Trabalho), a fim de que não restem dúvidas sobre uma possível apropriação da contratada a título de lucro, sem o respectivo repasse.

Nota 2: O valor de vale transporte foi calculado considerando o valor cobrado por moto táxi, R\$ 10,00, por não haver transporte público coletivo na cidade de Boa Viagem-CE.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	343,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	776,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	966,35

Total	2086,63
--------------	----------------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	50,00%	R\$ 169,01
B	Aviso Prévio Indenizado – API	-	R\$ 270,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	R\$ 67,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	50,00%	R\$ 33,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	R\$ 67,54
Total		-	R\$ 202,78

Nota 1: A memória de cálculo que foi utilizada para o cálculo do valor total do módulo 3 é a que consta no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador do Governo Federal, cujos cálculos serão explicados adiante:

"Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [(I) + (II)] x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês indenizado.

(I) = API = [Remuneração (módulo 1) + 13º, Férias e Adicional de Férias (submódulo 2.1) + FGTS (submódulo 2.2) + Benefícios mensais e diários (submódulo 2.3)] / 12 meses

(II) = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = API = (R\$ 1767,00+ R\$ 343,58+ R\$ 168,85 + R\$ 966,35) / 12 = R\$ 270,48

(II) = MULTA sobre o saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Indenizado (50% de probabilidade) – API = [270,48 + 67,54] x 50% = R\$ 169,01

Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = (I) x 50%, onde:

DIREITO: remuneração de um mês trabalhado.

(I) = APT = MULTA sobre saldo do FGTS = FGTS x 40%

Exemplo:

(I) = MULTA sobre saldo do FGTS = 168,85 x 40% = R\$ 67,54

Portanto, Aviso Prévio Trabalhado (50% de probabilidade) – APT = 67,45 x 50% = R\$ 33,77"

Nota 2: A metodologia utilizada nesta Planilha considerou que o empregado trabalha os 30 dias, saindo 2 (duas) horas antes do posto de trabalho. Todavia, nada impede que o órgão/entidade utilize metodologia diferente, como por exemplo, o valor a mais de um empregado por 7 dias de trabalho, quando o empregado residente optar por sair sete dias antes do Aviso Prévio, entre outras.

Nota 3: A metodologia empregada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador é de 50% de probabilidade de ocorrência do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, sendo que essa porcentagem a ser empregada na memória de cálculo poderá ser adequada de acordo com a realidade da cada empresa e, neste caso, essa adequação deverá constar em local específico da planilha.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 3, apenas as probabilidades de ocorrência.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
4.056,40	30	135,21

Custo diário	Necessidade de Reposição em dias	Custo anual	Custo mensal
135,21	35	4.732,47	394,37

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
Total		0

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado APENAS nos casos de Ausências Legais.

Nota 2: Memória de cálculo conforme a página 23 do Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador emitido pelo Governo Federal.

Direito do empregado substituto:

Remuneração: R\$ 1.767,00 (Total do Módulo 1).

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários: R\$ 2.086,63 (Total do Módulo 2).

Provisão para Rescisão: R\$ 202,78 (Total do Módulo 3)

Total: R\$ 4.056,40

Custo diário do empregado substituto: R\$ 4.056,40 ÷ 30 dias = R\$ 135,20

Necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas em sua proposta, de um repositor durante o ano (em dia) = 35 dias.

Portanto, a provisão mensal do Custo da Reposição do Profissional Ausente = (R\$ 135,21 x 35) ÷ 12 meses = R\$ 394,37

Nota 3: Conforme art. 13, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 4.1, apenas a estimativa de dias do profissional ausente.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	394,37
4.2	Intrajornada	0,00
Total		394,37

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,64
B	Materiais	539,84
C	Equipamentos	50,58
D	EPI	69,35
Total		708,41

Nota 1: A apresentação da proposta deverá conter relação detalhada de itens que compõem a cesta de insumos e seu custo mensal por empregado.

Nota 2: Os valores constantes do módulo 5 foram obtidos através de pesquisa de mercado anexa a esta planilha.

Nota 3: Foi considerado o percentual de 5% ao ano o valor de despesas com manutenção dos equipamentos e de 10% ao ano para depreciação dos equipamentos. Tais valores serão os repassados à empresa na proporção de 1/12 avos por mês.

Nota 4: Conforme art. 13, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2020 PROAP/REITORIA/IFCE, os licitantes poderão ajustar, no módulo 5, apenas insumos diversos. Entende-se que será possível alterar apenas os preços unitários de cada insumo, o que impactará nos valores finais, não modificando quantidades e demais informações.

Nota 5: A memória de cálculo utilizada para os Materiais é a que consta do Caderno Técnico de Limpeza do Ceará - 2019 (páginas 23 e 24), disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Ou seja, aplicou-se o percentual de 12% sobre a base de cálculo Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A . Em seguida, subtraiu-se do resultado o percentual de 9,25% (correspondente ao COFINS)

Nota 06: O valor correspondente a material de limpeza constante na planilha representa o valor máximo a ser pago por empregado, devendo as empresas licitantes apresentarem seus preços para cada item da lista de material de limpeza apresentada pelo órgão. Os preços apresentados pela empresa vencedora do certame será considerado na execução do contrato, sendo o pagamento do material de limpeza feito de acordo com as entregas mensais.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	-
B	Lucro	6,79%	-
C	Tributos	8,65%	-
	C.1. Tributos Federais	-	-
	PIS	0,65%	-
	COFINS	3%	-
	C.2. Tributos Municipais	-	-
	ISS	5%	-
Total		25,35%	1256,68

Nota 1: Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia adotada no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 2: Para fins de cálculo de preços de referência para Custos Indiretos (CI) e Lucro (L), foram utilizados os percentuais de 6,00% e 6,79%, respectivamente, como os máximos aceitáveis, tomando por base os percentuais apresentados no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador.

Nota 3: O ISS do Município de Boa Viagem-CE é de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar nº 116/2003 e Lei Complementar nº 175/2020

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.767,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.086,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	394,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	708,41
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.956,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.256,68
Valor Total por Empregado		6.213,09

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregado s por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	LIMPEZA ÁREA INTERNA	6.213,09	1,00	6.213,09	5,00	31.065,44
II	LIMPEZA ÁREA EXTERNA	6.213,09	1,00	6.213,09	1,00	6.213,09
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					6,00	37.278,52

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por POSTO	6.213,09
B	Valor mensal do serviço	37.278,52
C	Valor global da proposta	447.342,27

6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE Pisos acarpetados	0,000833	6.213,09	5,18
Laboratórios	0,002222	6.213,09	13,81
Almoxarifado s/galpões	0,000400	6.213,09	2,49
Oficinas	0,000556	6.213,09	3,45
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,000667	6.213,09	4,14
Banheiros	0,003333	6.213,09	20,71
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE Pisos pavimentados adjacentes/co- ntíguos às edificações	0,000370	6.213,09	2,30
Varrição de passeios e arruamentos	0,000111		0,69
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,00001		0,06
TOTAL			3,05

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Ki***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,0026316	16	0,0052977	0,0002231	6.213,09	1,39
TOTAL						1,39

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2x3) Ke***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,00625	0	0,00088	0	6.213,09	0,00
TOTAL						0,00

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE	0,002222	6.213,09	13,81
TOTAL			13,81

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	RESULTA DO (1/m²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	QTD. DE POSTOS ESTIMADO(1/m²)*Área m²
I - Área Interna	-	-	5225	28.580,20	4,600
Pisos acarpetados	5,18	0,00083333	2220	11.494,21	1,850
Laboratórios	13,81	0,00222222	360	4.970,47	0,800
Almoxarifados/galpões	2,49	0,0004000	1250	3.106,54	0,500
Oficinas	3,45	0,0005556	0	0,00	0,000
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	4,14	0,0006667	1200	4.970,47	0,800
Banheiros	20,71	0,0033333	195	4.038,51	0,650
II - Área Externa	-	-	16610	8.695,22	1,400
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,30	0,0003704	2160	4.970,47	0,800
Varrição de passeios e arruamentos	0,69	0,00011111	4500	3.106,54	0,500
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0,06	0,00001000	9.950	618,20	0,100
III - Esquadria Externa	1,39	0,00022310	0	0,00	0,000
IV - Fachada Envidraçada	0,00	0,00625000	0	0,00	0,000
V - Área Médico-Hospitalar	13,81	0,00222222	0	0,00	0,000
Outras (especificar)					0,000
TOTAL			21.835,00	37.275,42	6,000



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A empresa (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o Instituto Federal do Ceará - IFCE, entidade promotora desta licitação, a realizar as ações indicadas abaixo, em atendimento ao estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal do Ceará - IFCE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção do titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha**, Assistente em Administração, em 09/12/2022, às 08:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4391690** e o código CRC **3837C052**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús - CE - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ANEXO

ANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que realizei vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe - **Serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários**, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do referido serviço.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços n.º 07/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura)

Servidor do IFCE

SIAPÉ n.º:

(assinatura)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 09/12/2022, às 08:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4391732** e o código CRC **DF108312**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús - CE - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ANEXO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado)
da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** realizei
vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços do objeto da licitação em epígrafe
- **Serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra,
materiais, equipamentos e insumos necessários**, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade
pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições de execução do
objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com
as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as
exigências do Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços n.º 07/2022**, sem quaisquer direitos a
reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado
utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de
reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha**, Assistente em
Administração, em 09/12/2022, às 08:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **4391795** e o código CRC **039A710A**.

23293.001382/2022-60

4391795v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Crateús - CE - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ANEXO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano de Contrato	Vigência do Contrato	Valor remanescente do Contrato (R\$)*
TOTAL			R\$ _____
Local e data			
Assinatura e carimbo do emissor			

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12

Valor remanescente dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser **superior a 1 (um)**.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar

justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100

Valor da Receita Bruta

_____, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 09/12/2022, às 08:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4391837** e o código CRC **27428DA2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ- IFCE, prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, como descrito abaixo, em atendimento às necessidades do IFCE - Campus _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade de postos	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Crateús</u>	8	m²	<u>196.800</u>	
2	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Canindé</u>	10	m²	<u>202.800</u>	
3	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Tauá</u>	6	m²	<u>154.896</u>	
4	<u>Serviços de Limpeza e Conservação, áreas internas e externas, a serem prestados no IFCE - Campus Boa Viagem</u>	6	m²	<u>262.020</u>	

Preço Total – R\$ XXXXXXXX (valor em numeral e por extenso).

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

DADOS BANCÁRIOS: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa: _____

RG nº. _____

CPF nº _____

OBS.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa com procuração válida à época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	

CEP	
Fone	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:	
Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:	
Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Freires da Rocha, Assistente em Administração**, em 09/12/2022, às 08:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4391917** e o código CRC **D3F2E879**.